

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0193 / 2010	DE	2010
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0193 / 2010	DE	11/05/2010
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	RICARDO TEIXEIRA
--------------------	----------	------------------

<u>EMENTA:</u>	DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA GUARDA MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
----------------	---

--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 09:51:15

00000058042-21



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

EX
DA

LIDO HOJE
AS 11:50 DE: 11 MAI 2010
Const. Just. e Leg. Particp.,
Administração Pública,
Transp., Transp., At. Econ., Tur., Laz. e Gestio
Educação, Cultura e Esportes,
Saúde, Prom. Social, Trabalho e Mi
Finanças e Orçamento

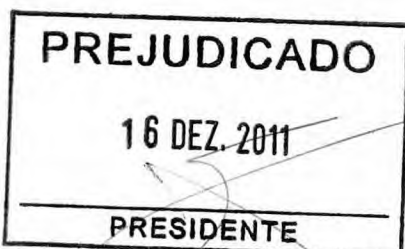


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CELSON JATENE
Projeto de lei

GABINETE 55º GV - VEREADOR RICARDO TEIX

01 - PL
01-00193/2010



Dispõe sobre a
disponibilização de armários
para guarda material escolar aos
alunos das Escolas da rede
municipal e privada do
Município de São Paulo e dá
outras providências

Art. 1º - Dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda material escolar aos alunos das Escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo;

Art. 2º - Fica estabelecida às escolas da rede municipal e privada, instalarem armários individuais, que serão utilizados durante o ano letivo pelos alunos para armazenarem o material escolar utilizado no seu dia a dia;

Art. 3º - Caberá ao Executivo através da Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Folha nº 02 do proc. fls. 2
Nº 01-193 de 10
Adm. Câmara - Ass. Jurídica
Nº 116 432



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Através de muitas reclamações dos pais e dos próprios estudantes, e dos constantes alertas de especialistas em medicina desportiva e pediatras, continua notório o excesso de peso que as crianças que freqüentam a nossa rede de educação infantil e fundamental têm que transportar nas costas todos os dias em mochilas e similares.

É comprovado através de estudos, que o máximo de peso que uma criança em idade escolar pode carregar não pode ser superior a 10% de seu peso corporal. Acima disso, ela corre o risco de, pelo resto da vida, sofrer dores nas costas, dores de cabeça, e nas pernas, ou pior ainda, se tornar vítima de problemas crônicos de postura como a escoliose, a ciose e a lordose.

Essa medida visa uma aplicação prática de um princípio de educação para a saúde, que deve ser parte essencial de qualquer projeto pedagógico minimamente orientado para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os gastos com as instalações destes armários serão altamente compensados pela drástica redução, em médio prazo, dos índices de ocorrência dos males apontados, reduzindo até o baixo rendimento e a irritabilidade durante o período escolar, sintomas esses também relacionados ao excesso de peso nas mochilas.

Com tudo isso apontado, devemos aprovar este PL que trata não só de educação mais da saúde de nossos alunos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-193120 12512010 (a) 00

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

19/05/10

Inácio Veiga

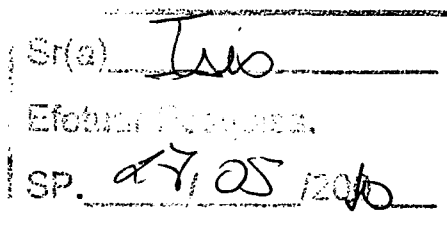
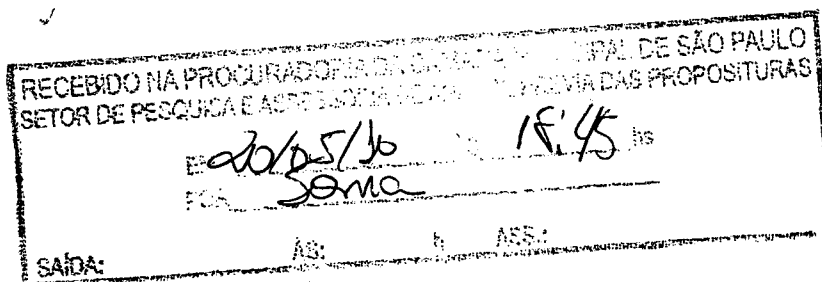
Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

19/05/10

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Pesquisa Efetuada
SP 27/05/10
Isis D. Técnico Administrativo
11.207

Adele Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
OAB/SP nº 113.854

CONDOMÍNIO S. FERRAZ
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Nº 071605170. S.P. 07/15



Folha nº	07	do
Processo nº	193/10	
Sonia Maria S. Ferrelra		
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0193/10

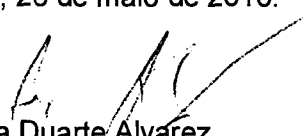
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 13.460, de 2 de dezembro de 2002, que determina medidas a serem adotadas pelas escolas municipais, objetivando evitar que seus alunos sejam obrigados a transportar peso incompatível com a sua estrutura física, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 43.449, de 11 de julho de 2003;
- Lei nº 14.758, de 3 de junho de 2008, que institui a Campanha Permanente de Educação Postural nas escolas de Ensino Fundamental no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- PL nº 0023/06, de autoria do Vereador Cláudio Prado, que dispõe sobre a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – Teste do Minuto – nas Escolas Municipais de São Paulo, e dá outras providências;
- PL nº 0392/09, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Semana do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – Teste do Minuto -, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do ano letivo, e dá outras providências;
- PL nº 0763/09, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Saúde Cervical, a ser realizada, anualmente, no mês de março, e dá outras providências;

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 28 de maio de 2010.

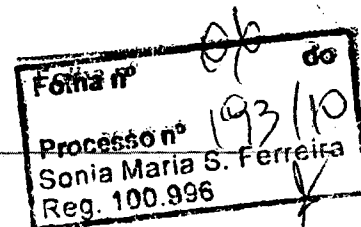

Adela Duarte Álvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13460

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 13.460 02/12/2002 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Determina medidas a serem adotadas pelas escolas municipais, objetivando evitar que seus alunos sejam obrigados a transportar peso incompatível com a sua estrutura física, e da outras providências.

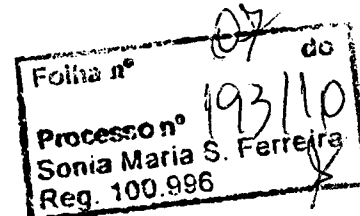
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2002 ([ver documento](#))

Autor(es): Raul Cortez

Regulamentação: Decreto nº 43.449/2003 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)



LEI Nº 13.460, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002
(Projeto de Lei nº 102/2002, do Vereador Raul Cortez - PPS)

Determina medidas a serem adotadas pelas escolas municipais, objetivando evitar que seus alunos sejam obrigados a transportar peso incompatível com a sua estrutura física e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de novembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As escolas municipais diligenciarão para que seus alunos não transportem, em material escolar, carga superior a 10% (dez por cento) do próprio peso.

Parágrafo único - A aferição do peso do aluno, para efeitos do que dispõe o "caput" deste artigo será feita mediante declaração escrita do próprio aluno, no Ensino Médio, ou de seus pais ou responsáveis, nos demais níveis de ensino.

Art. 2º - As escolas municipais, complementando as providências a que se refere o artigo 1º desta lei, desenvolverão atividades curriculares voltadas à orientação sobre os malefícios causados pelo excesso de peso, na estrutura física de seus alunos.

Parágrafo único - As atividades curriculares a que se refere o "caput" poderão produzir material a ser exposto em murais, cartazes, painéis ou similares.

Art. 3º - A não-observância do que dispõe esta lei acarretará as penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

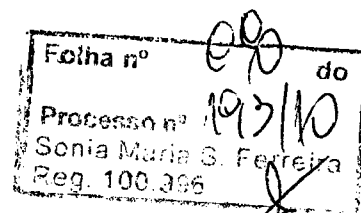
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ENY MARISA MAIA, Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



DECRETO Nº 43.449, DE 11 DE JULHO DE 2003

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 2 de dezembro de 2002, que determina medidas a serem adotadas pelas escolas municipais para evitar que seus alunos sejam obrigados a transportar peso incompatível com a sua estrutura física.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 13.460, de 2 de dezembro de 2002, que determina medidas a serem adotadas pelas escolas municipais para evitar que seus alunos sejam obrigados a transportar peso incompatível com a sua estrutura física, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. Para que as escolas municipais possam diligenciar para que seus alunos não transportem, em material escolar, carga superior a 10% (dez por cento) do próprio peso, caberá aos Professores Polivalentes do 1º e 2º anos do Ciclo 1, bem como aos professores de Educação Física dos anos subseqüentes do Ciclos 1 e 2 e do Ensino Médio, a promoção de atividades para conhecer o peso dos alunos.

§ 1º. A aferição do peso do aluno do Ensino Médio será feita por declaração escrita do próprio aluno.

§ 2º. Os dados obtidos serão postos à disposição do conjunto de docentes.

Art. 3º. Os professores deverão elaborar atividades curriculares voltadas à orientação sobre os malefícios causados pelo excesso de peso na estrutura física e suas conseqüências nos aspectos físico, psicológico e emocional.

§ 1º. As atividades de que trata este artigo deverão ser elaboradas em conjunto pelos professores de todas as áreas, de forma multidisciplinar.

§ 2º. O processo e o produto dessas atividades deverão ser socializados mediante exposições, murais, cartazes, painéis, gráficos, dentre outros meios de divulgação.

Art. 4º. Todas as unidades educacionais, nas reuniões de pais, deverão prestar esclarecimentos sobre os prejuízos acarretados à saúde pelo excesso de peso nas mochilas.

Art. 5º. Caberá à direção das escolas, em conjunto com os professores, orientar os pais ou responsáveis, bem como os alunos, quanto à observância do horário diário de aulas, objetivando que apenas o material necessário para cada dia seja colocado na mochila.

Parágrafo único. O professor deverá observar o cumprimento dessa orientação e, se desatendida, notificar o pai ou responsável, ou mesmo o próprio aluno quando se tratar do Ensino Médio.

Art. 6º. As Escolas Municipais, pelas Coordenadorias de Educação, em conjunto com os Distritos de Saúde deverão promover atividades, tais como debates, palestras, cursos, oficinas, atinentes ao tema.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos ou convênios com entidades públicas e privadas para implementação de ações que visem contribuir para a consecução das medidas previstas neste decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

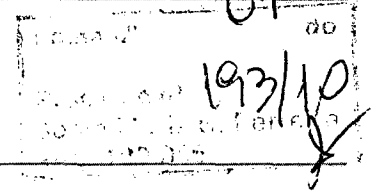
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 2003.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14758

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.758 03/06/2008 ([ver documento](#))

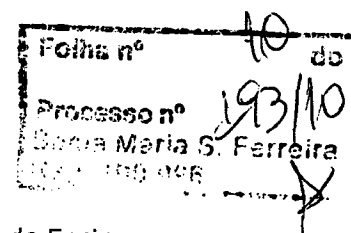
Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental no Município, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 326/2006 ([ver documento](#))

Autor(es): Russomano

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.758, DE 3 DE JUNHO DE 2008

(Projeto de Lei nº 326/06, do Vereador Russomanno - PP)

Institui a Campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental no Município e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental no Município.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º O Executivo poderá estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, que atuem ou tenham comprometimento com a questão da educação postural, desde que cadastradas nos órgãos competentes.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

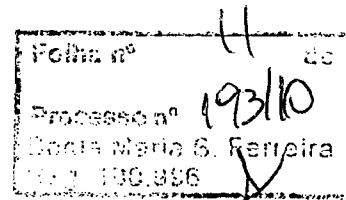
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de junho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de junho de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



PROJETO DE LEI 01-0023/2006 do Vereador Claudio Prado (PDT)

"Dispõe sobre a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna - Teste do Minuto - nas Escolas Municipais de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - As Escolas Municipais, deverão, obrigatoriamente, a partir de 2006, realizar o Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna, também chamado de Teste do Minuto, nos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta lei.

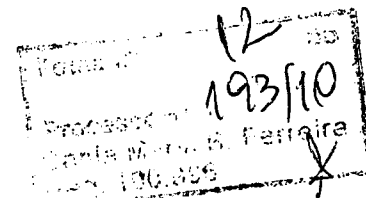
Artigo 2º - Os testes serão realizados quando do ingresso da criança na escola municipal, e ao final de cada ano letivo, findando-se no último ano do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias da data da publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, janeiro/2006 Às Comissões competentes."

**PROJETO DE LEI 01-0392/2009 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)**

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Semana do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna - Teste do Minuto -, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do ano letivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

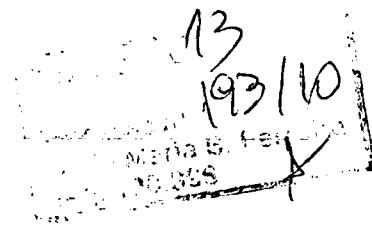
Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Semana do Teste de Avaliação Ortopédica - Teste do Minuto, a ser realizada anualmente, na primeira semana do ano letivo, em estudantes do ensino fundamental, com a colaboração da sociedade civil, com o objetivo de detecção e tratamento precoce de problemas ortopédicos em estudantes do ensino fundamental." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.



PROJETO DE LEI 01-0763/2009 do Vereador Toninho Paiva (PR)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Saúde Cervical, a ser realizado anualmente no mês de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Semana da Saúde Cervical, competindo ao Poder Público enviar esforços para realizar palestras, cursos e outros eventos de divulgação, que tenham por objetivo esclarecer os estudantes da rede municipal de ensino, em parceria com entidades públicas e privadas voltadas para o tema, sobre os riscos da utilização inadequada de mochilas e das conseqüências da sobrecarga de peso em crianças e adolescentes. (NR)"

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 2009. Às Comissões competentes."

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/5/10 às 18h
RF _____

SOLANGE RAINGER DOS SANTOS
R.F. 10651
Secretária

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Abou Anni

Comissão de Constituição, Justiça e

31 de 05 de 2010

Cbs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05.07.10 AS 18 h
POR Lina
SAÍDA: 05/08 AS: 14 h 30 ASS.: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 14 a 18, e folha de informação nº
1-1-1-1 em 12/08/10
[Assinatura]
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00895/2010

Autuado em 16/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01-193 de 2010 fls. 16
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0193/10.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa obrigar a disponibilização de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, a propositura reúne condições de prosseguimento.

Com efeito, a matéria de fundo veiculada na propositura é a proteção das crianças e adolescentes, especificamente a proteção de sua saúde, que será assegurada pela desnecessidade de transporte de grande volume do material escolar, o qual poderá permanecer guardado nos armários disponibilizados pelas escolas, matéria sobre a qual o Município pode legislar de modo suplementar, nos termos dos artigos 24, XII c/c 30, II da Constituição Federal.

Estabelecida a competência municipal para legislar sobre a matéria, cumpre observar que o papel da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sede de controle preventivo de constitucionalidade, vai além do que apenas perquirir acerca da competência municipal para legislar sobre a matéria.

Com efeito, no caso concreto sob análise, ao lado do bem jurídico tutelado da proteção e defesa da saúde de crianças e adolescentes, outros existem e precisam ser com ele compatibilizados, sendo papel também desta Comissão analisar se a reserva de iniciativa foi respeitada, uma vez que obriga também as escolas integrantes da rede municipal de ensino a disponibilizar armários para os seus alunos.

Nesse aspecto cumpre registrar que a Lei Orgânica do Município não mais prevê a iniciativa privativa ao Prefeito para apresentação de projetos de lei que versem sobre serviços públicos, como, aliás, não poderia deixar de ser, posto que tal previsão não encontrava respaldo na Constituição Federal.

Há que se observar ainda que, não obstante o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo seja bastante restritivo acerca da iniciativa para legislar sobre a prestação de serviços públicos, porque é matéria atinente à organização administrativa, de iniciativa legislativa privativa do Prefeito (art. 37, § 2º, IV, da LOM), o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADIN 3394-8, firmou o seguinte entendimento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEIN. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. EFETIVAÇÃO

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br
pl0193-10a - L

17 - RELCOM
17- 00929/2010

Matéria PL 193/2010. Não assinado digitalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA. CONCESSÃO DEFINITIVA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. QUESTÃO DE ÍNDOLE PROCESSUAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II DO ARTIGO 2º. SUCUMBÊNCIA NA AÇÃO INVESTIGATÓRIA. PERDA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO III DO ARTIGO 2º. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINAR O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS PELO ESTADO-MEMBRO. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO IV DO ARTIGO 2º. AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "E", E NO ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.

2. Reconhecimento, pelas Turmas desta Corte, da obrigatoriedade do custeio do exame de DNA pelo Estado-membro, em favor de hipossuficientes.

3. O custeio do exame pericial da justiça gratuita viabiliza o efetivo exercício do direito à assistência judiciária, consagrado no artigo 5º, inciso LXXIV, da CB/88.

(...)

7. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar inconstitucionais os incisos I, III e IV, do artigo 2º, bem como a expressão "no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação", constante do caput do artigo 3º da Lei n. 50/04 do Estado do Amazonas. (ADI 3394-8, Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Eros Grau, Acórdão, DJ 24.08.2007) (grifamos)

Vê-se assim que o STF, no presente caso concreto, afastou o vício de iniciativa para garantir a assistência judiciária gratuita consagrada pelo texto constitucional no que entendeu ser o seu grau mínimo de efetividade.

Assim, embora em regra a imposição de prestações materiais seja questão adstrita à esfera administrativa do Executivo, que é quem exerce os atos de governo, o STF tem assegurado o atendimento dessas prestações materiais no que entende ser o seu grau mínimo de efetividade, conforme se extrai da lição do Ministro Gilmar Ferreira Mendes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

"A Constituição brasileira acolheu essa garantia do mínimo social. O art. 201, § 5º, da Constituição, estabelece o salário mínimo como piso dos benefícios previdenciários, e o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência sedimentada no sentido de que essa norma é auto-aplicável.

...

A jurisprudência do STF também registra precedentes em que, para se obviar que normas de cunho social, ainda que de feito programático, convertam-se em 'promessa constitucional inconsequente', são reconhecidas obrigações mínimas que, com base nelas, o Estado deve satisfazer – como nos vários casos em que se proclamou o direito de pacientes de AIDS a receber medicamentos gratuitos dos Poderes Públicos." (Direito Constitucional Brasileiro, 2ª ed., fls. 263. Grifo nosso).

No entanto, cumpre observar que o próprio Ministro do STF, Gilmar Ferreira Mendes, reconhece que a matéria é bastante polêmica já que « a despeito desse generoso engajamento, forçoso é reconhecer que a efetivação desses direitos não depende da vontade dos juristas, porque, substancialmente, está ligada a fatores de ordem material, de todo alheios à normatividade jurídica e, portanto, insuscetíveis de se transformarem em coisas por obra e graça das nossas palavras » (Curso de Direito Constitucional, 2ª ed., fls. 712).

Desse modo, a regra é deixar ao administrador a concretização desses direitos a prestações materiais, sendo também, via de regra, de sua iniciativa leis que disponham nesse sentido.

Assim, a concretização dessas prestações materiais pelo Judiciário ou através leis de iniciativa do Parlamento, ficam adstritas ao princípio da reserva do possível e limitadas ao atendimento do grau mínimo de efetividade.

Insta lembrar, ainda, que a criança e o adolescente enquadram-se entre aqueles sujeitos especiais – assim como os idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais – aos quais o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial. Exatamente neste sentido dispõem o art. 227 da Constituição Federal e o art. 7º, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, este último estabelecendo que a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município.

Também não é demais lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 4º o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, dentre os quais destaca-se o direito à saúde, o qual a propositura em análise visa preservar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -17- do proc.
nº. 01-193 de 2010
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

fls. 19

Por outro lado, cumpre mencionar decisão exarada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, no julgamento da Adin no 067 251-0/5-00, de relatoria do Eminentíssimo Desembargador Luiz Tâmbara que, louvando-se em lição de Hely Lopes Meirelles, consignou o seguinte: “A propósito, têm decidido o STF e os tribunais estaduais que é inconstitucional a deslocação do poder administrativo e regulamentar do Executivo para o Legislativo. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito “adjuvandi causa”, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo.”

Dessa forma, embora a proposta, ao determinar a disponibilização de armários, inclusive pelas escolas da rede pública, para guarda de material escolar configure um ato concreto de governo, interferindo em esfera privativa do Executivo, que é quem exerce a função administrativa, certo é que, tendo em vista o bem jurídico tutelado – saúde das crianças e adolescentes – o PL pode prosperar, na forma do substitutivo ao final proposto de modo a possibilitar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se, contudo, que na medida em que a norma adquire efeito coativo imediato em relação à iniciativa privada, a Comissão de mérito competente poderá avaliar sua efetiva adequação à finalidade que se propõe.

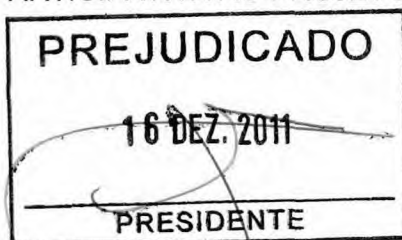
A propositura encontra-se fundamentada na proteção e defesa da infância e da juventude, como já exposto, e no Poder de Polícia para disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas no território municipal, nos termos do art. 160, da Lei Orgânica do Município.

Tratando-se de matéria relacionada à atenção relativa à criança e ao adolescente, é necessária a realização de duas audiências públicas, nos termos do art. 41, XI da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela **LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 193/10



Dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede pública e privada do Município, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -18- do proc.

fls. 20

nº. 01-193 de 20 10Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

A Câmara Municipal De São Paulo DECRETA:

Art. 1º As escolas privadas do Município de São Paulo ficam obrigadas a disponibilizar aos seus alunos armários individuais para guarda de material escolar durante o ano letivo.

Art. 2º As escolas da rede pública na execução da política de proteção da saúde de seus alunos deverão adotar a medida prevista no art. 1º desta Lei, de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de viabilidade econômica e de espaço para tal, a critério do Executivo.

Art. 3º Aos infratores desta Lei será aplicada a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/8/10

[Signature]
Vereador - PV
2º GV - 4º ind. - 2/408

[Signature]
Kamira

[Signature]
Carlin

[Signature]
Gabriel Chalita

[Signature]
João Antonio

[Signature]
Stalo Cardoso

[Signature]
Jamil Murad

[Signature]
Storiano
Pisano

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13/08/2010

Pág. 77 Col. 4ª

Conferido Maria Tereza
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

A data Comissão de Administração Pública.

Em 13/08/10

M.T.S.
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

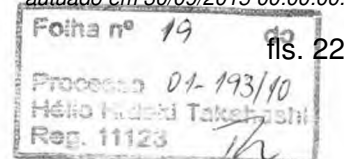
Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 16/08/10 às 13h

Th
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Jose Américo</u>
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>11/9/2010</u>
<u>Osamu</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 69 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segunda-feira, 13 de setembro de 2010, rubricado sob	
Documento	
folha nº <u>19</u>	67
<u>13/12/10</u>	<u>Th</u>
Hélio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 01465/2010**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/10.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda de material escolar dos alunos das escolas da rede municipal e privada do Município.

De acordo com a justificativa, objetiva-se diminuir o excesso de peso que as crianças têm que carregar em material escolar em suas mochilas e similares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, estabelecendo a obrigação da disponibilização dos referidos armários para as escolas da rede privada de ensino, com multa de R\$ 1.000,00, dobrada na reincidência. Com o intuito de não violar o princípio da independência dos Poderes Executivo e Legislativo e a Lei de Responsabilidade Fiscal, o substitutivo estabelece que a implantação da propositura nas escolas da rede pública deverá ocorrer de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de viabilidade econômica e de espaço para tal, a critério do Executivo

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, entendendo que o projeto original melhor atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/12/10.

Ver. Eliseu Gabriel – Presidente

Ver. José Américo – Relator

Ver. Adolfo Quintas
Ver. Carlos Apolinário
Ver. Francisco Chagas
Ver. Penna
Ver. Ricardo Teixeira17 - RELOCOM
17- 01517/2010

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 10 / 12 / 10

Pág. 82 Col. 1ª

Conferido Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 13 / 12 / 10

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
Em 14 / 12 / 10 às 16h00

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:
Sala de Com. Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em: 14/12/10

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 20

Em 22 / 03 / 11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

Do processo n.º 01 - 0193 de 20 10 Em 22 / 03 / 11 (a) _____

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Nani Soares.	
Para:	
Sali:	
Em:	30 03 11
Obs. - O presente documento é de 5 dias, nos termos do art. 5º, inciso III, do art. 63 do C.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado neste data <u>processo de informação</u> rubricado sob	
folha n. <u>21 a 23</u>	a) <u>documento</u>
<u>15/04/11</u>	<u>Helio Hideaki Takahashi</u>
	Reg. 11123



28º GV – VEREADOR DAVID SOARES

16 - PAR
16- 00124/2011

PARECER Nº 16- 00124/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PROJETO DE LEI Nº 193/2010.

É oportuno afirmar que o projeto de lei visa proteger, cuidar, assegurar a integridade física de nossas crianças e preservando a saúde estamos atendendo plenamente a princípios de educação pedagógica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****28º GV – VEREADOR DAVID SOARES**

De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde), o peso que um jovem deve carregar na mochila, corresponde a 10% do peso corporal. Entretanto, consideramos que este referencial ainda é alto, se considerarmos a sobrecarga imposta na coluna vertebral, ou seja dependendo do peso da criança, acaba carretando peso superior ao indicado pela OMS e o armário para guarda de material na escola nos parece a solução e a resposta imediata.

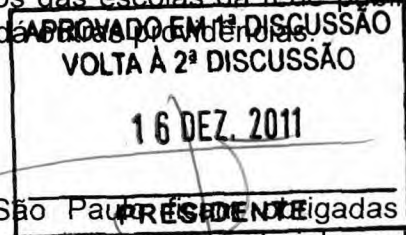
Entendemos ainda que o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa aperfeiçoa o projeto possibilitando que a rede municipal pública de ensino possa se adequar a legislação de forma progressiva, e ainda aplicando penalidade aos infratores da lei, mas visando única e tão somente aprimorar o projeto, concordamos com o substitutivo da CCJLP e apresentamos outro substitutivo que inclui no projeto que os armários deverão ter visibilidade aberta, destinado apenas a sua utilização por material de papel, sendo livros e cadernos, monitorado pela direção da escola.

Cumpramos esclarecer que a preocupação em dispor de armários com visibilidade aberta, destinado a guarda apenas de material escolar de papel com monitoração pela direção escolar se dá pelo simples fato de que sem esses cuidados preventivos esses armários podem ser utilizados por pessoas com más intenções para guarda de entorpecentes e outros produtos ilegais

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto na forma do Substitutivo ora apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PROJETO
DE LEI Nº 193/2010**

Dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede pública e privada do Município, e das escolas particulares.



A Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º As escolas privadas do Município de São Paulo, e as escolas particulares, disponibilizar aos seus alunos armários individuais para guarda de material escolar durante o ano letivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

28º GV – VEREADOR DAVID SOARES

Art. 2º As escolas da rede pública deverão adotar a medida prevista no art. 1º desta lei, de forma progressiva, a critério do Executivo.

Art. 3º Os armários deverão ter tamanho específico a ser regulamentado pelo Poder Executivo, e serão feitos de material que possibilite a visibilidade total do conteúdo interno.

Art 4º Só podem ser guardados no armário escolar, objetos de papel, tais como livros, cadernos, apostilas e assemelhados, sendo que cópia das chaves de cada armário deverá ficar na diretoria da escola, sendo essa responsável por monitorar o conteúdo dos armários a seu critério.

Art. 5º Aos infratores desta Lei será aplicada a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), dobrada na reincidência, atualizada anualmente pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 13.04.11.

VEREADOR DAVID SOARES
Relator

GILSON BARRETO

WADIA MOUTAN

SENIVAL MOURA

JAMIL MURAD

AURÉLIO NOMURA

DOMINGOS LUIZ

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15 / 04 / 2011

pagina 161, 162 coluna 4ª e 1ª

Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 15 / 04 / 11

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 18-04-11	11:00
RF 101-086	

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Atílio Rosemberg</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes	
Em: 26/04/11	7
Presidente	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.V.	

Segue	M	Junta	data
Documento			
Rubrica			
Em	18-04-11		
SEM EFEITO			
MÁRIO SÉRGIO HORTA			
RF 101.086			
Secretário			

Segue		Junta	data
Documento			
Rubricado		sob folha	5 nº 2403
Em	21-06-11		

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. nº 24
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20-06-11

OBSERVAÇÕES:

PL 193/10 / PL 225/10 / PL 586/10

12058

Fls. nº 25
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Bom dia, declaro abertos os trabalhos da 5ª Audiência Pública que a Comissão de Educação, Cultura e Esportes realiza no ano de 2011. Informo que esta reunião está sendo transmitida através do Portal Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link TV Câmara e Auditorio On-Line.

A presente audiência pública destina-se à discussão dos projetos de lei que discrimino a seguir: PL 193/2010 do Vereador Ricardo Teixeira, PL 225/2010 do Vereador Claudio Fonseca e PL 586/2009 do Vereador Gilson Barreto.

Agradeço a presença do Sr. José Roberto Sadek, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, que atendeu o convite dessa comissão, feito por seu presidente Vereador Claudio Fonseca.

Informo a inversão da ordem dos trabalhos para permitir que haja a apreciação do PL 586/2009 do Vereador Gilson Barreto, oportunidade essa de ouvir o Sr. Secretário Adjunto. O PL 586/2009 estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados - CEUs e dá outras providências.

Recentemente, aprovamos na Câmara Municipal projeto de lei que dispôs sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística. Há a possibilidade dos profissionais dessa escola também serem responsáveis pela formação de profissionais da rede municipal de ensino para que se tenha maior abrangência do Programa Iniciação Artística nos Centros Educacionais Unificados, vinculado ao programa da Prefeitura do Município de São Paulo.

Pela oportunidade, portanto, vamos ouvir o Sr. José Roberto sobre suas considerações ao PL 586/2009.

O SR. JOSÉ ROBERTO SADEK – Bom dia, a Secretaria de Cultura já se manifestou a respeito desse projeto de lei, o qual, no nosso entendimento, é muito oportuno. Gostaríamos apenas de sugerir pequenas alterações.

Considerando que a Escola Municipal de Iniciação Artística – Emilia tem 30 anos, essa Casa observou a necessidade de dar a ela a organização legal, antes trabalhando de maneira informal do ponto de vista das contratações. Essa experiência está funcionando já em 8 CEUS e 4 bibliotecas e isso nos tem mostrado que, por um período, ficou por conta do núcleo de cultura dos CEUS e o projeto não se desenvolveu bem.

A partir daí, o pessoal da Educação nos pediu para que passássemos a coordenar o projeto e, ao passar a coordenação para nós, consideraram que ela ficou melhor conosco do que com eles.

Temos a política de atender a demanda da Educação toda vez que ela é apresentada. Não temos o papel ativo no sentido de propor ou fazer alterações. Nesse caso, então, no § Único do Artigo 1º, nossa sugestão é eliminar o termo 'desenvolvido pelo núcleo de ação cultural'. É interessante que esteja vinculada ao núcleo de ação cultural, mas a experiência mostra que não é o caso de ser 'desenvolvido' pelo núcleo de ação cultural. Seria essa a primeira sugestão.

A segunda é com relação ao sorteio dos candidatos. A experiência também mostrou que, embora o sorteio seja uma forma mais democrática e equânime de distribuir as vagas, é interessante que haja continuidade. O programa requer essa continuidade. Seria o caso de dar preferência sempre para os alunos que já cursaram o ano anterior e as vagas excedentes, essas sim, podem ser preenchidas por uma fila de espera.

Essa fila de espera terá um sorteio que pode acontecer num primeiro momento. A partir daí, poderemos dar preferência para quem já está cursando, pois acumula-se esse aproveitamento. Nossa experiência tem mostrado que assim funciona melhor.

Portanto, peço a supressão do Artigo 3º para evitar qualquer tipo de confusão, pois, às vezes, pode acontecer, no 4º ano, de um aluno ficar fora do curso - quando ele vinha aproveitando - só por que seria necessário fazer sempre o sorteio.

Talvez o sorteio seja interessante para o começo do curso e daí para a frente podemos dar preferência para quem já vinha cursando.

Outra alteração que gostaríamos de fazer é no Artigo 4º. Nele consta: "jovens entre 6 e doze

Fls. nº 26
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

anos". Nos CEUs temos um programa eficiente e muito bem aceito que se chama vocacional e começa aos 14 anos. Temos trabalhado com crianças de até 13 anos, pois, ao sair dele, aos 14 anos, já se encaminha para esse programa. Então, não nos parece razoável deixar o jovem um ano sem essa continuidade, ou seja, se ele está aproveitando a educação artística, está se desenvolvendo, é interessante que o curso vá até 13 anos e siga para o próximo, de 14 anos. Com relação à idade de entrada, pedagogicamente, 5 anos é mais indicado. Não sei se terá um problema da dinâmica uma vez que a escola começa aos 6 anos, então, se vale a pena iniciar aos 5 anos. Pedagogicamente é correto, mas, nesse caso, na prática, a realidade se impõe.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Desculpe interrompê-lo, mas por se tratar de um programa desenvolvido nos Centros de Educação Unificada – CEUs, vale lembrar que temos ali Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e a criança, aos 5 anos, já está frequentando a unidade destinada a esse tipo de aluno, da educação infantil, por isso, considero também procedente a preocupação.

Há a possibilidade de mudança, pegando essa faixa de 5 a treze anos. De um lado, para antecipar o universo dele no programa de educação artística, de iniciação artística e, por outro lado, para ter continuidade no programa subsequente com início aos 14 anos.

O SR. JOSÉ ROBERTO SADEK – Se é possível começar aos 5, pedagogicamente, a experiência indica que é melhor. E aí, nesse Artigo 4º, ficaríamos de 5 a 13 anos e o período não pode ter como máximo 6 anos, portanto, tem de ser o outro período. Nossa experiência tem mostrado que há um critério rigoroso caso o aluno pretenda se afastar. Se ele afastar-se quatro vezes seguidas, ele está fora do curso e se ele faltar 12 vezes, intercaladas, também fica fora. Quer dizer, quando há uma procura grande, precisamos, no mínimo, que o jovem se mostre interessado.

Então, essa prática das faltas já vem acontecendo, independente de estarem previstas ou não. Nem estou sugerindo inseri-las, até por que talvez nem seja necessário, mas para dar ciência de que a operação atual considera esse parâmetro.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Depois, é possível ir no regimento, para não engessar, não exatamente na lei.

O SR. JOSÉ ROBERTO SADEK – Melhor. Então são essas as sugestões que tínhamos, para colaborar com a oportuna proposta do Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Ouvimos o Sr. José Roberto Sadek, Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, que apresentou sugestões relativas ao projeto de lei que dispõe sobre a fixação de diretrizes para inclusão da iniciação artística nos centros educacionais unificados – CEU – e dá outras providências, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

As quatro sugestões são bastante procedentes. Vamos indicar o próprio Vereador autor para que, na oportunidade de o projeto de lei ser discutido em plenário, possa apresentar substitutivo em primeira ou segunda votação, para aperfeiçoar e mais bem atender as observações realizadas pelo Secretário-Adjunto.

Antes de encerrar a apreciação deste projeto, gostaria de fazer algumas indicações extremamente positivas nas iniciativas da Secretaria de Cultura do Municipal de São Paulo, bastante presentes na Cidade e extremamente perceptíveis, levando-se em consideração o conjunto de ações implementado a partir de aprovação de projetos de lei da Câmara Municipal de São Paulo.

Tivemos a oportunidade de debater na Câmara Municipal um projeto de lei de iniciativa do Executivo, com a participação do Sr. Secretário, do Secretário-Adjunto, dos técnicos da Secretaria, sobre a reorganização da Biblioteca Mário de Andrade. É a segunda biblioteca mais importante do país, com um acervo extraordinário. A Câmara Municipal discutiu a reorganização da biblioteca, hoje de volta aos munícipes da São Paulo e àqueles que nos visitam, como um importante ponto de cultura na cidade de São Paulo.

Também debatemos na Câmara Municipal sobre a Escola Municipal de Iniciação Artística, dando melhor condição para o seu corpo pessoal ter maior garantia, maior efetividade, maior

Fls. nº 27
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

estabilidade e uma continuidade dos programas voltados à iniciação artística na cidade de São Paulo, em uma escola com 30 anos de existência.

A Secretaria Municipal de Educação também tem feito uma política voltada às bibliotecas na cidade de São Paulo, nos bairros e em alguns parques, pois são pontos importantes de leitura. O ponto de leitura no Parque Piqueri, por exemplo, foi bem organizado, bem estruturado, permitindo, assim, que o público tem a possibilidade de ter acesso ao livro, à leitura.

Recentemente, houve a reabertura do Teatro Municipal, muito importante, entre outras coisas, pelo seu papel indutor de visitação ao centro da cidade de São Paulo. Também devo registrar a organização da Fundação Teatro Municipal.

Essas são iniciativas da Secretaria de Cultura que engradem a nossa cidade.

Está encerrada a audiência pública sobre o PL 586, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Agradeço novamente a presença do Secretário-Adjunto, Sr. José Roberto Sadek. Encaminho os meus agradecimentos ao Secretário e os meus cumprimentos a toda a equipe.

Muito obrigado. V.Exa. está dispensado.

Dando prosseguimento à audiência pública, passamos à discussão do PL 193/2010, do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a disponibilização de armários para a guarda de material escolar dos alunos das escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos para debater o PL 193/2010. Não havendo Vereadores ou munícipes inscritos, dou por encerrada a audiência pública relativa ao PL 193/2010, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

PL 225/2010, do Vereador Claudio Fonseca, que disciplina o direito da criança, do adolescente, do jovem e do adulto ao atendimento educacional em classe hospitalar e ao atendimento pedagógico domiciliar.

Com a palavra a Sra. Joselina Bastos.

A SRA. JOSELINA BASTOS – Sr. Vereador Claudio Fonseca e demais presentes, bom dia.

O PL 225/2010, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, disciplina o direito da criança, do adolescente e do adulto a ter um atendimento educacional em situação hospitalar, ou seja, quando está com problemas de saúde. Entende-se por atendimento educacional hospitalar quando, por motivo de saúde, a criança, o adolescente ou o adulto, encontra-se impossibilitado de frequentar a aula. Já existem diversos diplomas legais, como a LDB, a Constituição e Resolução do Conselho Nacional de Educação, que garantem esse direito, mas ele não tem sido assegurado nas situações em que se mostrou necessário. Então estamos disciplinando em lei para garantir esse direito das crianças, adolescentes e adultos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – O PL 225/2010 foi discutido pela Sra. Joselina Bastos.

Não havendo outros oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública relativa ao PL 225/2010.

Não havendo outros assuntos a serem tratados, considero esgotada a discussão sobre o PL 193/2010, do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a disponibilização de armários para a guarda de material escolar de alunos nas escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências.

Foram apresentados os PLs 225, do Vereador Claudio Fonseca, e o 586/2009, do Vereador Gilson Barreto, que estabelece diretrizes para inclusão da iniciação artística nos centros de educação unificados – CEU.

Não havendo mais nada a tratar, está encerrada a audiência pública.

Segue M juntado S, nesta data
Documento S a papel de informação
Rubricado S sob folha S n°
Em 1 / 1

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. nº 28
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 25 de agosto de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

PL 104/07
PL 332/11
PL 193/10
PL 22510
PL 690/09

12184

Fls. nº 29
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Bom dia. Daremos início à audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Informo que esta audiência pública está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-line.

A audiência pública de hoje foi convocada para discutirmos os seguintes projetos:

- PL 104/07 dos Vereadores Antonio Carlos Rodrigues e Roberto Tripoli que consolida, sistematiza e altera a legislação sobre Educação no Município de São Paulo e dá outras providências. Visa, sobretudo, debater a legislação e os projetos de lei em tramitação que dispõem sobre o ensino da língua italiana na rede municipal de ensino e a Lei 12.392 de 1997.

- PL 332/11 do Executivo que dispõe sobre o reajustamento do Abono Complementar instituído pelo artigo 11 da Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; institui os Abonos Complementares para os Profissionais de Educação que especifica; reajusta as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação.

- PLs que dispõem sobre o direito da criança e do adolescente: PL 193/10 do Vereador Ricardo Teixeira que dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda de material escolar aos alunos das Escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências; PL 255/10 do Vereador Claudio Fonseca que disciplina o direito da criança, adolescente, jovem e adulto a atendimento educacional com classes hospitalares e atendimento pedagógico domiciliar; PL 690/09 do Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre a política municipal de promoção e integração das atividades esportivas, recreativas e de lazer voltadas para o munícipe em idade escolar e sua família, e dá outras providências. Acusamos e convidamos para integrar a Mesa os Srs. Vereadores: José Police Neto, Presidente da Casa; Antonio Carlos Rodrigues, ex-Presidente da Casa; Floriano Pesaro; José Américo. (Palmas)

Convidamos também para compor a Mesa os Srs: Jean Paolo Bonora, Presidente da Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo; Mauro Marcili, Cônsul Geral da Itália em São Paulo e Augusto Bellon, Diretor do Departamento de Educação do Consulado Geral da Itália em São Paulo. (Palmas)

Tem a palavra o Vereador José Police Neto, Presidente da Casa.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Quero fazer uma saudação especial ao nosso Cônsul Geral da Itália em São Paulo que no primeiro semestre esteve na Casa não só debatendo a matéria, mas também trazendo um pouco da energia que é estar no Brasil, na cidade de São Paulo, representando o povo italiano e reconhecendo que a cidade de São Paulo deva ser uma das cidades fora da Itália que reúne o maior conjunto de italianos e descendentes do planeta.

Isso demonstra um carinho especial ao debater a cidade global que São Paulo é e a relação dela com o mundo. A prova disso são os diversos partidos que se somam a esta Mesa, o que nos dá a garantia da importância do debate. São Vereadores de todos os partidos, presidentes e ex-presidentes da Casa, presidentes e ex-presidentes de partidos e lideranças que estão nos acompanhando e militam na área da educação.

Portanto, é a principal tarefa que o setor público deve empreender, até por que natural por ela, todas as outras serão, sim, facilitadas. É da socialização do conhecimento que teremos com certeza, a nossa sociedade mais equilibrada.

É um desejo do nosso mandato à frente da presidência da Casa que esta audiência pública ilumine, já que os italianos durante um período gigantesco iluminaram o mundo com a capacidade de socializar conhecimento e traga no dia de hoje essa fonte de inspiração para os nossos debates. Que tenhamos sempre a possibilidade de trazer ao debate nesta Casa

Fls. nº 30
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

informações, conhecimentos e desenvolvimento já aplicado às metrópoles italianas.

Esse foi o desejo lançado há três meses quando nos reunimos com o Cônsul Geral, o de estabelecer uma relação definitiva com as metrópoles italianas que avançaram e apontam soluções para problemas similares que a cidade de São Paulo tem.

Como sociedade não é laboratório do agente público nem político nos obriga a copiar o que bem feito foi e por isso essa relação deve ser ampliada. E uma delas é na convergência das linguagens. O debate de hoje trata um pouco disso, da possibilidade de termos convergência de linguagens e, portanto, da capacidade de socializar diversos outros idiomas mundiais que podem auxiliar tanto na compreensão como no desenvolvimento pedagógico das nossas crianças.

Quero desejar uma excelente audiência pública, agradecer a todos que aqui participam desse bom debate e elogiar as comissões técnicas da Casa que a cada dia tem conseguido nos seus debates trazer conhecimento externo e incorporar à prática do Legislativo Municipal conhecimentos e experiências que são importantes para as reflexões dos 55 Vereadores quando da tomada de decisão.

Esse é o carinho que queríamos trazer a este debate e consignar o desejo que o mesmo se perpetue na Casa. Boa audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Obrigado, Sr. Presidente. Agradecemos o Sr. Presidente e a deferência de comparecer e participar desta audiência pública.

Antes de passar a palavra ao Vereador Antonio Carlos Rodrigues, ex-Presidente desta Casa, comunico a presença do Vereador Attila Russomanno, membro integrante da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Tem a palavra o Vereador Antonio Carlos Rodrigues, um dos autores da proposta de consolidação e sistematização de legislação relativa à educação, em particular da adoção do ensino da língua italiana na rede municipal de ensino.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Quero cumprimentar o Sr. Presidente da Casa e demais Srs. Vereadores.

Cumprimento o Cônsul Marcili e todos os demais componentes da Mesa.

Com muito prazer compareço a esta audiência pública. Parabenizo o Vereador Claudio Fonseca, presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes que está desenvolvendo um trabalho árduo.

Sou meio neutro para falar, porque agora também sou cidadão italiano. Quero informar ao senhor que uma das maiores bancadas da Casa possuem membros oriundos da Itália.

Esse projeto é meu e de todos os Vereadores. É um trabalho que desenvolvemos já há alguns anos e o atual Presidente está dando continuidade e facilitando os projetos em relação à educação.

Mas, o que mais me gratifica é o Inciso IV: “o Poder Executivo poderá firmar convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Consulado Geral da Itália para capacitação da língua italiana”.

Boa Audiência Pública. Muito obrigado a todos. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço ao nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues por suas palavras, manifestação e iniciativa em relação ao ensino da língua italiana.

E, agradecer ao nobre Vereador Donato, meu companheiro, com grandes preocupações sobre a Educação. Em oportunidade anterior, pediu que recebessemos representantes do Consulado para debater a matéria. Foi ele quem solicitou o caráter de urgência na discussão da mesma e, inclusive, a realização dessa audiência pública. Portanto, tem a palavra o Vereador Donato.

Fls. nº 31
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. DONATO - Sr. Presidente, obrigado. Bom dia a todos. Agradeço a sensibilidade da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio de seu Presidente Vereador Claudio Fonseca.

Agradeço aos nossos presidentes José Police Neto e Antonio Carlos Rodrigues, aos Srs. Vereadores presentes, ao Cônsul, ao Sr. Augusto, Sr. Gianpaolo, enfim, a todos.

Explico um pouco o porquê desta audiência.

No ano passado, realizamos um evento, e até já existe o ensino da língua italiana na rede municipal de São Paulo, seja em EMEIs ou EMEFs. Parece-me que há um número de 14 mil alunos com esse privilégio. Entretanto, ainda é um ensino facultativo. A lei que regulamenta esse ensino é de 1997: faculta aos alunos a possibilidade do ensino de italiano e, por meio dos convênios entre a Secretaria da Educação e o consulado da Itália, propiciou, aos professores, o treinamento e, aos alunos, esse conhecimento.

Hoje a ideia é discutir se podemos dar um passo além. Avançar ainda mais.

Como foi dito, a Cidade de São Paulo já foi denominada como cidade dos mil povos, mas, é evidente, que a presença da cultura italiana é muito forte. É uma das grandes vertentes da nossa cidade.

Então, preservar e difundir essa cultura, principalmente através do conhecimento da língua, significa dialogar com nossa própria história, com nossa própria formação. Claro, assim como outras culturas que compõem essa cidade de mil povos: portugueses, espanhóis, japoneses, os afro descendentes, ou seja, temos de valorizar todas essas vertentes que construíram nossa identidade enquanto paulistanos.

Por isso, esse primeiro debate no Legislativo, desde as razões, até a expectativa do Consulado e, em seguida, estabelecer um diálogo com o Executivo. Sabemos que não é fácil dar esse passo além. Significa dialogar com a grade curricular, com as diretrizes da LTB, estruturalmente treinar e contratar professores. É, assim, um grande passo pelo tamanho e importância da rede municipal de São Paulo. São quase 1 milhão de alunos, mais de mil escolas. É realmente um passo de vulto.

Mas, estabelecendo esse entendimento no Legislativo e, com essa compreensão, firmar um diálogo efetivo com o Executivo, podemos construir um caminho que permita dar novos passos no sentido da difusão da língua e da cultura italianas na nossa Cidade. Como eu disse antes, é o dialogar com nossa própria história e reconhecer, nessa cultura, uma vertente muito importante na construção da nossa, me permitam assim dizer: 'paulistaneidade'. Aliás, é a 'italiniedade' dialogando com a 'paulistaneidade'.

Então, agradeço ao Presidente Claudio Fonseca por essa oportunidade e devolver-lhe a palavra. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço as palavras do nobre Vereador Donato.

Temos a satisfação de ouvir agora o Cônsul Geral da Itália, mui DD. Mauro Marcelli.

O SR. MAURO MARCILI – Bom dia, Ilustríssimo Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes Vereador Claudio Fonseca, Srs. Vereadores, amigos, integrantes da Mesa, senhoras e senhores.

Agradeço muito pela oportunidade de reunir-me com todos para debater um tema tão importante para toda a comunidade italiana radicada em São Paulo, qual seja, o ensino da língua italiana.

São muitos os motivos pelos quais o interesse pela língua italiana é grande em São Paulo: a ascendência familiar em grande parte, trabalhadores em multinacionais italianas ou que possuam negócios ou empresas italianas, especialistas em moda, design, amantes das artes plásticas, cinema, música, literatura, e em muitas outras áreas.

Fls. nº 32
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

No mundo globalizado, o ensino da língua italiana também significa oportunidades. Grandes empresas italianas estão no Brasil e, por isso, muitas oportunidades de trabalho surgem. Atualmente, a língua italiana permite que tenhamos essas possibilidades.

A proposta da implementação da língua italiana na grade curricular das escolas se insere na profunda integração entre as culturas italiana e brasileira, principalmente, considerando que, na Capital, existem cerca de 6 milhões de descendentes de imigrantes de italianos.

Já temos um convênio muito importante firmado entre a Prefeitura e o Consulado Geral que leva o ensino de italiano para mais de 14 mil alunos em 83 unidades escolares. Mas, ainda como atividade facultativa.

A ideia é justamente que se tore parte da grade curricular das escolas municipais como opção de idioma.

E, visando a melhor implantação e divulgação da língua italiana, estamos direcionando os nossos esforços para tentar abarcar as demais Prefeituras do Estado de São Paulo nesse programa.

Gostaria muito que a Prefeitura de São Paulo fosse pioneira na inclusão do ensino da língua italiana na grade curricular de suas escolas públicas, servindo, assim, de exemplo e abrindo caminho para as demais Prefeituras do Estado de São Paulo na implantação desse projeto.

Temos um programa de atividades que contempla, em particular, alguns pontos, tais como: trabalhar juntos na promoção e no desenvolvimento do ensino do italiano e, para isso, contamos com o sistema educacional brasileiro; e, como atividade curricular: promover um currículo multicultural e pró língua aos alunos das redes municipais, visando a melhoria da qualidade do ensino, com a consequente ampliação de seu universo cultural.

O que é muito importante é estabelecer parcerias para o desenvolvimento de programas de formação inicial e continuada de professores de italiano, como as que já ocorrem na Prefeitura de São Paulo.

Também facilitar intercâmbio de experiências didáticas e organizar encontros e seminários unindo a participação de professores independentes às entidades disciplinares.

Concluindo, esse breve quadro sobre a situação atual sobre o programa da implantação da língua e da cultura italianas no sistema escolar brasileiros, ressaltando tratar-se de um compromisso muito grande, tanto por parte de nosso Consulado, quanto por parte das associações italianas da Cidade de São Paulo. É um grande compromisso, é algo muito importante para nós. O italiano pode ser útil para os descendentes italianos no Brasil, uma vez que, por intermédio da língua, os membros da comunidade podem reencontrar suas raízes e um patrimônio cultural muito importante e muito profundo.

Estou muito satisfeito de estar na Câmara Municipal, pois vir aqui é sempre um prazer, mas, especialmente hoje, por ter vindo falar sobre esse importante projeto.

Mais uma vez, gostaria de afirmar o quanto a língua e a cultura italianas estão arraigadas e são amplamente difundidas no Brasil.

Seria muito bom que no ano da Itália – com comemoração a iniciar em outubro e findar em junho do ano que vem - pudéssemos aprovar uma lei de inserção da língua italiana no currículo das escolas do Município de São Paulo. Seria algo maravilhoso e muito simbólico. E o Consulado Geral e todas as entidades estão prontos para ajudar no que for possível. Será realmente um prazer.

Agradeço a todos pelo apoio e pela grande atenção. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço ao Cônsul Geral da Itália Mario Marcili.

Antes de chamar o Comendador Giampaolo Bonora para seu pronunciamento, registro a

Fls. nº 33
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

presença do nobre Vereador Chico Macena e convidá-lo para vir à Mesa.

Então, com a palavra o Comendador Giampaolo Bonora.

O SR. GIAMPAOLO BONORA – Sr. Presidente, agradeço por me ceder a palavra, saúdo a todos por V.Exa. já citados, bem como a todos os presentes, interessados na profusão da língua italiana.

Represento a Federação das Entidades Culturais Ítalo Brasileiras do Estado de São Paulo, que reúne todas as instituições ítalo-brasileiras e que também trabalham com o ensino da língua italiana.

É uma federação distribuída por todo o Estado de São Paulo, mas, na Capital há um bom relacionamento com a Prefeitura, cujo exemplo é o de 14,5 mil alunos aprendendo a língua italiana.

No interior, estamos trabalhando em vários lugares. É tão importante o ensino da nossa língua que, quando começamos a falar com as pessoas, há um retorno rápido e grande. Para se ter ideia, aconteceu o seguinte em Guaratinguetá: nomearam a mim o Cônsul honorário e disseram-me o seguinte: "Procure ter um relacionamento cultural, mas também comercial e buscar cada vez mais a profusão da língua italiana". Pensei comigo: "Por onde começo?" e fui procurar o Prefeito. Ele aceitou na hora, assinamos um compromisso com o Consulado e passamos a procurar uma escola para dar o início.

Conhecia de nome uma colônia do Piauí, que estava sediada em Guaratinguetá. Pensava eu que se tratava de uma colônia de índios, remanescentes da cultura indígena que, confesso, queria conhecer por puro folclore. Mas, depois fiquei sabendo que eram descendentes de italianos, especialmente de Veneto. Então, era por lá mesmo que começaria.

Fui numa época imprópria, pois estávamos em plenas eleições. Mas o Prefeito queria se reeleger e seu concorrente, contra, naturalmente. Fui de casa em casa e disse: "Olá, quero lembrar que vocês são descendentes de italianos e deveriam cultivar a língua, as próprias tradições, honrar seus antepassados". Eles me recepcionaram até muito bem, mas, na semana seguinte, o outro candidato foi de casa em casa e falou: "Isso é tapeação, é coisa do meu oponente. Ele quer que vocês entrem nessa e quer se reeleger".

Soube disso e voltei para me desculpar. Novamente, de casa em casa, aleguei: "Por favor, para mim, se votarem em um ou outro, tanto faz". Devo só dizer que o Prefeito atual falou que fará uma praça, já combinamos uma festa todo dia 4 de outubro – data em que se comemora o Patrono da Itália, São Francisco. E, confesso, não esperava nenhum retorno. Mas, em 4 de outubro, terça-feira, todos largaram os tratores – são plantadores de arroz, e não param o trabalho nem de domingo -, e foram para a festa.

Sempre temos umas 160 crianças aprendendo italiano na escola municipal, mas temos um problema que quando passa para o que chamo de ginásio, que agora é o fundamental 2, temos o problema que eles interrompem e não é bom nem para eles, nem para nós porque as crianças ficam muito contentes em saber outra língua. Os professores que ensinam, com ajuda do Governo italiano, aprendem italiano com os nossos professores, eles tem prazer nisso. Fizemos uma festa agora, temos 130 professores aprendendo em Campos do Jordão. Depois ensinar as crianças. Fizemos festa e cantaram em italiano. Há um retorno imediato e o Prefeito foi eleito, que estava fazendo a praça para eles porque há o retorno das pessoas, eles gostam disso e as crianças tem um benefício.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o nobre Vereador José Américo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO – Gostaria de saudar o Cônsul e demais autoridades presentes Vereadores, digo que é com muita satisfação que o recebemos aqui.

Fls. nº 34
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

A maioria dos componentes da mesa é descendente de italianos e a Câmara Municipal tem 45% de seus membros descendentes de italianos, ou por parte de pai, ou de mãe, segunda ou terceira geração no máximo. Em alguns momentos chegamos a ter mais da metade, hoje está em 40%. Isso mostra a presença italiana em São Paulo, na política, na cultura, nas artes e é muito forte.

O ensino da língua italiana, conforme prevê o projeto de autoria do Vereador Antonio Carlos, é importante porque pode aprofundar estes laços entre São Paulo e Itália. Mas também para que o Brasil aprofunde os laços com a Itália. São Paulo é a cidade formadora de opinião nacional, então, precisamos aprofundar nossos laços com a Itália.

Sou uma pessoa absolutamente aberta em termos culturais, mas o Brasil, às vezes, bebe em fontes culturais da moda. Hoje se fala muito dos EUA, esquecendo que a cultura italiana está muito mais próxima e é absolutamente hegemônica, forte, de uma vitalidade incrível em todos os ramos da cultura: teatro, literatura, cinema, estudos de comunicação e antropologia. São Paulo poderia dar esse exemplo na medida em que os nossos meninos possam ler diretamente do italiano autores como Alberto Moravia, ou os grandes clássicos da língua italiana como Dante Alighieri, poderiam assistir aos filmes do Vittorio de Sica entre outras obras importantes do cinema italiano.

Portanto, esse aprofundamento é fundamental por isso nós devemos lutar para que este projeto seja aprovado, dando um exemplo para todo o Brasil de uma espécie de reatamento do Brasil e da Itália, ou seja, o Brasil se encontrando com sua grande fonte cultural, que é a Itália e o mundo latino e essa é a nossa grande vocação cultural.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sou filho de italiano, meu pai é milanês, é uma família de judeus italianos que migraram para o Brasil no início da Segunda Guerra Mundial, no navio Augusta, que saiu de Gênova e veio para o Brasil com quase 300 famílias de judeus italianos que fugiam do norte da Itália no início da guerra.

Curiosamente este navio veio para o Brasil e muitos dos italianos que ali estavam tinham como destino Buenos Aires e quando pararam no Porto de Santos muitos desceram, inclusive, meu pai, senão provavelmente hoje eu seria Vereador em Buenos Aires. Sou mais feliz sendo Vereador aqui em São Paulo, que é a cidade que eu amo.

Fico imaginando 300 famílias viajando em 1940, da Itália para o Brasil, isso deveria significar aproximadamente umas mil pessoas ou mais. E o navio Augusta era um navio cargueiro, não era um navio de passageiros, e na volta ele foi afundado por um submarino alemão já no Mediterrâneo para que não fizesse mais esse caminho que foi feito. É muito interessante a história.

Quero aqui, Cônsul, dizer da alegria de estarmos neste momento porque é o momento Itália no Brasil, assim como já tivemos o momento do ano da França no Brasil e de Portugal, também. Começamos agora a organização para o momento Itália no Brasil que deve ir de agora até outubro do próximo ano.

Tínhamos hoje uma reunião no Palácio dos Bandeirantes, pois o Governador baixou um decreto compondo várias Secretarias Estaduais, algumas Municipais, com o Prefeito Gilberto Kassab e fui convidado pelo Governador para participar deste grupo. Fiz uma sugestão a esta Casa que nós façamos dentro do ano Itália no Brasil um grande seminário sobre política que estamos propondo para este grupo intersecretarial aqui na Casa envolvendo deputados e senadores italianos para discutirmos sistemas políticos e o sistema eleitoral italiano em comparação com o sistema político eleitoral brasileiro.

Fls. nº 35
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Também a influência da política italiana na formação da democracia e do pensamento democrático no Brasil a partir dos Anarquistas e a partir de todo o debate da comunidade italiana imigrante no Brasil desde o início do século passado até os dias de hoje.

Acho que a Itália tem uma imensa influência não só cultural e econômica, mas também política na nossa formação social, daí a importância de podermos promover nesta casa - e sugiro também que façamos um almoço italiano aqui no nosso Restaurante Escola, portanto, um seminário de dia inteiro, com todos os Vereadores ajudando na organização. Já conversei com o Deputado Fábio Porta, que já se comprometeu a estar presente e mandar todo o material e ser o nosso porta-voz para o convite ao Congresso Italiano. Estamos avançando bem e gostaria de encaminhar, por seu intermédio, essa carta que preparamos sobre o momento Itália no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Vou passar às mãos do Cônsul a carta do nobre Vereador Floriano Pesaro. Tem a palavra o Sr. Augusto Bellon, Diretor de Educação do Consulado.

O SR. AUGUSTO BELLON – Bom dia a todos. Agradeço por este importante convite para a Itália e para o Brasil. Acho que o ensino da língua italiana é uma grande oportunidade. Ouvimos todas as motivações dos Vereadores que falaram da importância da implantação da língua italiana no currículo.

Eu como diretor escolar do consulado fico à disposição para ajudar vocês neste caminho porque é uma oportunidade importante para a criança, para os brasileiros que querem muito se aproximar da Itália, com a aprendizagem da linguagem. Considero-me à disposição para qualquer ajuda que precisem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Consulto os Vereadores se alguém deseja manifestar-se a respeito do projeto. (Pausa). Indico um encaminhamento que é importante para que discutamos que é a composição da grade curricular das escolas. Sempre que são apresentadas ofertas como esta de introdução de novas disciplinas, o ensino da língua italiana e outras propostas que passam pela Casa, nos deparamos com os limites que temos na grade curricular: sua composição, o tempo de permanência dos alunos nas escolas, mas existem com certeza alternativas que possam contemplar a necessidade do estudo de línguas na rede regular de ensino.

O domínio de uma segunda língua é muito importante para todos os alunos e a língua italiana pela sua origem e influência que tem no nosso país e especialmente em São Paulo é muito importante. Podemos para dar vazão ao que foi dito aqui sugerir a formação de uma comissão de Parlamentares e representantes do consulado para dialogar com o Secretário de Educação e também com as representações dos profissionais de educação através das associações e dos sindicatos que também poderão integrar essa comissão. É uma sugestão do Vereador Donato e acho que chega numa boa hora, pois podemos sim dialogar com o Secretário para discutir as formas, as alternativas que podemos ter para a adoção do ensino da língua italiana na rede municipal de ensino.

Tem a palavra a Sra. Bene, por favor.

A SRA. MARIA BENEDITA DE CASTRO ANDRADE – Bom dia a todos. Eu represento o sindicato da Educação, o Sinesp, um sindicato de gestores da educação do Município de São Paulo. Respeito muito a todos, agradeço a presença do pessoal da Itália e do cônsul. Um dia estava em reunião no Sindicato, e tem muito italiano em meu sindicato, eu não sou mas são todos italianos. Eu me apresentei como descendente de reis africanos. Então acho muito legal essa globalização da cidade de São Paulo.

Ontem, no meu Sindicato, no Sinesp tivemos uma tarde gloriosa, recebemos o educador

Fls. nº 36
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Antônio Nóvoa, que veio ministrar palestras aos gestores do Município de São Paulo. Ele lembrou o quanto se dá de tarefa à Educação, o quanto está sobrecarregando a Educação do Município de São Paulo. Muitas coisas que eram obrigações da família, responsabilidades acabaram indo para a Educação. Então, a questão alimentar, do meio ambiente, educação sexual, tudo isso era da família, de instituição, dos amigos, acabou passando para a escola.

Quando li o PL do nobre Vereador Antonio Carlos, quando estava folheando, lendo algumas leis aqui consolidadas, temos ideia do tamanho das obrigações que foram para a escola. O que tem de projetos vários aprovados nesta Casa – e não sei se estão todos aqui – que passam a fazer parte das responsabilidades da escola. Quero me posicionar com relação a esse projeto.

O projeto foi muito trabalhoso, não tenho dúvida, vejam o volume. A importância dele não se nega, é muito significativo. Mas a Educação mudou de 2007 para cá. Tem legislação que está normatizando nossos afazeres hoje, mas não está aqui. Por exemplo, a 14.260. Hoje, temos o Fundeb, aqui tem Fundef, temos uma legislação que fala de *bullying*, que nós afeta diretamente, também não está aqui. A minha entidade considera este trabalho importantíssimo, mas teria que ter continuidade. Não dá para aprovar esse projeto neste momento, em que pese estar inserida a questão da língua italiana, tem outras coisas de muita importância. A legislação que nos rege é outra e não está aqui. Teria de ter atualização da legislação, um olhar para o que o Antônio Nóvoa falou, o que não é nosso, o que não é de máxima importância, que saia da Educação.

A companheira lembrou que nós temos em vigor, e logo virá a esta Casa, um Plano Municipal de Educação, que foi consolidado, através de plenárias envolvendo a sociedade toda. E seria importantíssimo que o Plano Municipal de Educação estivesse também aqui.

Agradeço por este momento.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Antes de passar a palavra à próxima inscrita, vamos ouvir a palavra, pela ordem o Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Queria esclarecer à senhora que a lei é uma consolidação! Essa consolidação iniciou em 2007. Agora vai consolidar outras leis também da Educação. Agora, está a palavra “consolidação”, que é exatamente as leis que existiam naquele momento, que já existiam. Não criamos nada, nós consolidamos. Em 2007 houve uma comissão, tanto do Executivo quanto do Legislativo para consolidar. Se nesse ínterim houve novas leis, elas também vão ser consolidadas, como acontece com a consolidação de datas e eventos. Elas vão se consolidando cada vez que chega uma lei. Aqui, não podemos criar nada, não podemos! São leis que estão em vigor, leis que foram aprovadas aqui.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra Margarida Genofre da Profem.

A SRA. MARGARIDA PRADO GENOFRE – Bom dia a todos, aos componentes da Mesa. Não tenho a ver na minha origem com o povo italiano. Eu sou de descendência de escoceses, espanhóis e portugueses. Mas ao me casar escolhi um descendente de italianos. Portanto, os meus filhos descendentes de italianos são.

Em que pese a minha particular paixão pela língua italiana, estou aqui para falar pelo Sindicato de Professores e Funcionários Municipais de São Paulo e não como eu mesmo. Entendemos que a cultura é algo múltiplo, algo importantíssimo de ser desenvolvido a partir da mais tenra idade. À escola cabe instrumentalizar cada um dos seus alunos na melhor forma possível de se comunicar. Se essa comunicação é feita em língua portuguesa, ótimo. Se a comunicação inclui também outras linguagens, melhor ainda. Seja italiano, inglês, mandarim, japonês, qualquer língua será de alguma forma útil para que o ser que estamos

Fls. nº 37
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

formando tenha maiores habilidades para se comunicar e para entender o mundo, de conhecer melhor o mundo que o rodeia, especialmente hoje que vivemos num mundo globalizado. Não podemos fechar as nossas crianças as possibilidades de aprender outras linguagens, linguagens artísticas ou de outros povos.

Entretanto, é importante que lembremos – e assiste a ela alguma razão e muita razão – quando temos de pensar numa grade curricular. O Claudio antecipou um pouco quando afirmou que colocar mais uma língua, você tem de ou ampliar o tempo de permanência ou tirar de outro componente. Mas isso não tira o mérito de se introduzir mais uma língua estrangeira moderna no currículo. A nossa defesa é que possa sim ser discutida uma questão de inclusão de uma língua, especialmente o italiano porque São Paulo parece à cidade com maior quantidade de italianos fora da Itália. Seria plenamente justificável o ensino do italiano.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço à Margarida Prado. Tem a palavra Ana Serra.

A SRA. ANA SERRA – Bom dia a todos. Agradeço pela oportunidade, acima de tudo. Peço desculpas por não ter prática de falar em público, tenho um pouco de dificuldade.

Sou filha também de italianos, mas acima de tudo cidadã ítalo-brasileira. São Paulo e o Brasil me acolheram, me concederam a cidadania.

Há cinco anos, iniciei uma atividade na Federação, em parceria com o consulado, colocando à disposição a minha primeira formação – na área de educação. Ao longo desses anos, pudemos observar que todo o empenho do consulado, toda a verba destinada ao longo de todos esses anos – porque essa atividade se iniciou em 1998 –, se perde anualmente, com a comemoração do Reveillon, uma vez que o trabalho é reiniciado com um novo grupo de crianças, impossibilitando a continuidade do aprendizado. Entendo perfeitamente todas as dificuldades, entre elas a questão da grade curricular. Mas manifesto que fazemos esse esforço há tantos e tantos anos. E a lei que trata do projeto especial é de 1997. Mas, infelizmente, todo esse esforço, por ser paralelo à grade curricular, não oferece às crianças a possibilitada da continuidade. Temos crianças que aprenderam uma música, quando poderíamos estar com crianças concluindo o Ensino Fundamental II, e com uma carga curricular, depois de tantos anos, mais consistente de conhecimento da língua italiana – assim como tantas outras línguas que vierem se apresentar perante a Casa e que tenham a mesma proposta. Então a importância deste passo é fundamental para que as crianças, que é o nosso principal objetivo, possam se beneficiar desse aprendizado. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Passarei a palavra ao nobre Vereador Donato, para suas considerações finais.

O SR. DONATO – Quero, mais uma vez, agradecer a sensibilidade da Comissão de Educação. O encaminhamento que o senhor propôs, de constituir uma comissão para dialogar com o Executivo com o objetivo de ampliar e difundir o ensino da língua italiana, apesar de todas as dificuldades que existem, pois sabemos que existem limitações.

Gostaria de fazer um último convite: dia 9 de setembro, o Deputado Fábio Porta, deputado do Parlamento Italiano eleito pela América Meridional, em particular pelo Brasil, receberá o Título de Cidadão Paulistano. Estão todos convidados para, neste dia, às 19h, participarem deste evento em homenagem a um batalhador, o ítalo-brasileiro Deputado Fábio Porta. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra a Sra. Vanessa.

A SRA. VANESSA – Meu nome é Vanessa. Sou da EMEI Fátima Regina, e aqui represento as professoras que participam do curso de formação do consulado. Não poderia sair daqui

Fls. nº 38
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

hoje sem testemunhar tudo o que foi comentado. Agradeço muito a iniciativa do consulado italiano, do governo italiano, pelo investimentos que têm sido feitos, transformando a nossa prática docente. Vocês discutem, fazem as leis, e nós colocamos em prática aquilo que é decidido aqui.

Gostaria de testemunhar que somos um grupo interessadíssimo nessa proposta. Tenho colegas que se formaram junto comigo e que já estão implementando a língua italiana desde a educação infantil até o ensino fundamental. E os projetos, maravilhosos, estão atrelados a outros assuntos, a outros itens curriculares: os professores estão colocando a língua italiana no ensino da língua portuguesa, no ensino da matemática, no ensino da aula de artes. Em cada momento tem acontecido essa comunicação entre a língua italiana e as outras disciplinas, como parte do dia a dia na sala de aula.

Mas, devo dizer, o que a Ana Serra citou realmente é a nossa maior dificuldade: temos uma turma de alunos – no meu caso, uma turma de Infantil I na educação infantil –, com a qual trabalho o ano inteiro. O projeto optativo citado, que regulamentaria a aplicação do nosso projeto, não inclui a educação infantil, pois o trabalho de sensibilização que fazemos na educação infantil não está amparado nesta lei. Então é um projeto no qual encontramos dificuldade até para conversar com a supervisora escolar, no que diz respeito ao que nos apoia nesse trabalho. Trata-se de um projeto da Prefeitura em parceria com o consulado, mas, às vezes, não temos outros argumentos para discutir com a supervisão escolar, para que ela aprove o trabalho que está sendo realizado na sala de aula.

Temos contado muito com a boa vontade dos diretores de escola, dos coordenadores, dos supervisores escolares, que estão acreditando na formação que estamos recebendo e estão permitindo que trabalhem a língua italiana, no nosso período de aula, na educação infantil. Mas quando essa turma se forma, pegamos outra turma de alunos. Como na escola não são muitos professores que estão aplicando esse projeto, pegamos outra turma crua, e começamos do início novamente. E aquelas crianças que já foram ensinadas, que já participaram do projeto, partem para uma outra turma, ou para outra escola, esperançosas de ter a continuidade no trabalho. Porém, acabam se frustrando, porque não encontram outras pessoas formadas para dar continuidade a esse trabalho.

Então acredito que o planejamento tem de ser muito grande, porque é uma aposta de tamanho macro, gigantesca, que realmente demanda muitas providências. Mas nós, na sala de aula, temos a esperança de que nós, professores, possamos, pelo menos dentro da nossa unidade escolar, atender, ministrando aulas para todas as turmas, a exemplo de professores de SAP, de POIE, acho que já seria uma forma de atender aquele grupo escolar como um todo, e não salas específicas, ou seja, uma parte da escola aprende, a outra parte não atende.

Então, até que se chegue nessa implementação do currículo, há várias ações que podemos fazer para facilitar esse trânsito do professor, que já está sendo formado.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Finalizando a audiência pública sobre o PL 104/07, agradecemos ao Cônsul Geral da Itália, Mauro Marsili; Augusto Bellon, Diretor de Educação do Consulado; Giampaolo Bonora, Presidente da Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras; e aos Srs. Vereadores Antonio Carlos Rodrigues, José Américo Floriano Pesaro, Donato.

Está encerrada a audiência pública do PL 104/07.

Passemos ao item seguinte. O PL 332/11, do Executivo, que dispõe sobre o reajustamento do abono complementar, instituído pelo Art. 11, da Lei 14.244, de 29 de dezembro de 2006, que institui os Abonos Complementares para os profissionais de educação que especifica

Fls. nº 39
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

reajustes nas escalas de padrões de vencimentos do quadro de profissionais de educação. O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal de São Paulo no dia 03 de julho, já passou por duas audiências públicas na Comissão de Constituição e Justiça e, no dia de ontem, recebeu parecer favorável da mesma Comissão. O projeto está instruído para a submissão dos pareceres das Comissões de Administração Pública; Finanças e Orçamento; e de Educação. O PL recebeu parecer de legalidade e constitucionalidade no dia de ontem.

Está aberta a discussão. Tem a palavra o Sr. José Donizete, Diretor do Sinpeem.

O SR. JOSÉ DONIZETE FERNANDES – Bom dia. Hoje, o que nos traz aqui é a preocupação com o andamento do projeto que diz respeito, em especial, aos pisos do Magistério, dos professores, e também à nova sistemática de pisos estendida também ao quadro de apoio e também aos gestores.

Ao nosso ver, uma dinâmica correta. Na última política de gratificação, que levou a incorporação aos padrões de vencimentos dos servidores do QPE, o quadro de apoio, essencial ao trabalho da escola, ficou ausente dessa política de pisos.

E esse substitutivo deveria incorporar, resgatar o quadro de apoio, que faz trabalhos de manutenção, conservação das nossas escolas também na política de pesos mínimos da Secretaria Municipal de Educação, num futuro que não passasse de 2012, em função da conjuntura municipal de eleições, em função dos salários pequenos do quadro de apoio, em função até desse debate da questão curricular, da importância dos educadores para a implementação na cidade de uma formação de qualidade.

Então nós gostaríamos que isso não ultrapassasse 2012. E que o substitutivo encontre uma maneira de definir como se dará essa incorporação dos novos pisos do quadro de apoio, dos gestores e também dos professores.

Sabemos que o projeto chegou aqui em julho, mas que precisou esperar a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, até porque sem a LDO toda essa discussão não faria sentido. Então, nós entendemos a dinâmica da Casa, mas também compreendemos que os educadores não podem continuar esperando, mesmo que, na aprovação dos pisos, isso será retroativo a maio.

Há uma vontade dos profissionais da educação de que isso seja votado o mais rápido possível. Seria interessante que, no máximo semana que vem, isso ocorra para que nós possamos receber ainda em setembro.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra a Sra. Margarida, da Aprofem.

A SRA. MARGARIDA – O PL 332 é resultado de um protocolo de negociação firmado entre a Administração e as entidades representativas dos servidores da educação do Município. Um protocolo firmado sim, entretanto, muito aquém daquilo que, no conjunto, as entidades apresentaram como reivindicações para sua campanha salarial de 2011.

Mas, se assinamos o protocolo, foi porque entendemos que, mesmo se não conseguirmos tudo, é preciso que seja garantida alguma coisa aos profissionais de educação.

Se naquele momento, no limite, foi aquilo que a Administração nos propôs, muito bem. Então, vamos tratar dessa questão. No entanto, o nosso protocolo não trazia apenas a questão dos abonos, dos pisos. Aliás, o termo “piso”, para nós, está numa concepção equivocada, porque piso seria o inicial de uma carreira e seguiria proporcionalmente até o final.

Não se trata exatamente disso, mas sim de Abono Complementar, e isso está claro no projeto.

Somos contrários a uma política de gratificações, porque ela distorce a carreira, ela se

Fls. nº 40
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

contempla e de forma parcial, uma parcela dos educadores, não é a todos, nem todos são atingidos, mas ninguém está rasgando dinheiro. Não é isso. Entretanto é preciso que essa Casa ao discutir busque aperfeiçoar no sentido de melhor atender as aspirações dos profissionais de educação e como disse o colega que antecedeu o Donizete, é necessário sim, que se prevejam formas de antecipação desses valores para fins de incorporação para que a administração não deixe para um eventual, outra administração, - na verdade não é eventual, o Prefeito Gilberto Kassab não pode se reeleger, então necessariamente será um outro prefeito – o que não deixa para esse outro prefeito a incumbência de cumprir aquilo que ficar na legislação. Nossa posição é de que esse projeto venha a ser a aperfeiçoado no sentido de incluir mecanismos que antecipem essa incorporação e também de contemplar alguns dos itens do protocolo assinado que não foram sequer mencionados no PL.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra a Bene do Sinesp.

A SRA. BENE – Bom dia a todos. Essa questão da distorção da carreira, que a Margarida colocou, esta presente há muitos anos, até por conta das ações judiciais. Em uma escola você encontra “ns” valores para padrões de vencimento. Isso foi um cancro que se instalou dentro da nossa carreira, dos profissionais do Município de São Paulo. Causa fendas profundas dentro do espaço escolar. Vê uma distorção, um ganhando valor “x”. O outro quase que o dobro. Às vezes até o dobro porque têm ações judiciais que deram o dobro. Em termos salariais, a situação da nossa carreira, está muito complicada. Existe, também, além dessa distorção por conta das ações judiciais o que houve em relação ao piso, ele provoca uma distorção. Batalhamos para o que o gestor tivesse o piso, não consideramos que um abono complementar seja uma política para sempre. Entendemos como algo temporário. E uma equalização disso tudo, seria com reajuste unificado para poder escalonamento real, verdadeiro, sem causar essas distorções todas na carreira. Tivemos, agora, com esse piso gestores que estão nas fases iniciais da carreira, eles foram atendidos. Da mesma forma que acontece com o professor. Aqueles que já galgaram um espaço, já tem mais um acúmulo estão fora. Os que estão em final de carreira estão fora. Tiveram um reajuste que considerando o reajuste para a totalidade do município, a educação teve um reajuste significativo. Tivemos o Dieese um dia desse e foi mostrada a situação dos reajustes para os trabalhadores das empresas: indústria, comércio, serviços. A grande maioria se equipara a nós, da educação, que tiveram um reajuste acima da inflação. Foi o que aconteceu conosco, mas esse reajuste acima da inflação que tivemos mas foi insatisfatório, 10.19%, se não me engano. Ele não trouxe um alento para a categoria. Em termos financeiros, ele não representa muito...

Ele não representa muito, a categoria quer mais e, realmente, precisa de mais. As demandas que caem no colo da educação são muitas. Muito se atribui de tarefa para a educação. Então, realmente, ela teria de ser mais valorizada.

Com relação ao trâmite da Casa, cada dia que passa, embora o reajuste seja retroativo a maio, vai criando um hiato profundo. E quem vai comer esse dinheiro será o imposto de renda, porque já estamos terminando agosto e em setembro o dinheiro não virá, com certeza, mesmo que o trabalho seja apressado. Então, quando vier, esse acúmulo vai sumir nas garras do imposto de renda.

Nós defendemos um apressamento disso tudo para que os nossos companheiros não sejam prejudicados e para que possam usufruir, minimamente, desse abono que está vindo. Esperamos e aguardamos uma mudança nos padrões da carreira, porque a Conferência Municipal de Educação apontou uma mudança de referência. Isso foi aprovado no Município de São Paulo. Um substitutivo que venha dar conta dessa tarefa, consideramos importantíssimo.

Fls. nº 41
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

No Sinesp, temos uma luta de Congresso e que defendemos até a última instância. As pessoas aposentadas cumpriram uma etapa na vida, chegaram aonde podiam no topo da carreira e não têm mais como evoluir. Então, qualquer mudança que tenha na ativa, tem de trazer o pessoal aposentado para o mesmo patamar.

Eu sou vítima dessa mudança de carreira, porque quando foi instalado o QPE, estava aposentada e na última referência. Eu não fui reconduzida para a última referência do QPE, porque eu havia trazido um tempo do Estado. Então, fiquei num patamar inferior, o que considero uma injustiça muito grande, porque não é dado ao aposentado fazer mais um nada para ele poder se equiparar. Então, sou uma vítima do passado e não gostaria que tivéssemos mais vítimas daqui para frente.

É por esse motivo que o Sinesp faz essa defesa. Qualquer mudança de carreira, ela tem de conduzir para o último patamar aqueles que já estavam. Tem de ter um equilíbrio, uma equiparação que não provoque injustiças e que dê conta de valorizar esse pessoal da educação, que muito faz pela cidade de São Paulo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra a Sra. Joélia do Sedin.

A SRA. JOÉLIA – Boa tarde. Sou professora do Sedin, Sindicato de Educação Infantil. Vou pela mesma linha das falas das professoras que me antecederam.

É difícil a situação dos trabalhadores da educação. De um lado é o leão, do outro é a inflação e à nossa frente, a política de gratificação. Nós discordamos dessa política de gratificação. Numa Prefeitura que tem um orçamento de sete bilhões de reais, nós entendemos e queremos reafirmar que é possível pagar e aprovar com urgência nesta Casa, já em 2011, os 13,43% e discordar do encaminhamento da gratificação, que é tão utilizado pelos Governos. Isso só nos leva a uma situação de exposição e insegurança na nossa vida funcional.

Portanto, quero lembrar que esse substitutivo também deve considerar a transformação dos trabalhadores do Quadro de Apoio, em especial, do Agente de Apoio, e o padrão mínimo estabelecido para o Agente Escolar e o ATE na opção da transformação do cargo. Assim como nós, desde 2003, no projeto original, no trânsito dos trabalhadores para o Quadro da Educação, defendíamos. Nós queremos que essa opção seja dada e que esse trabalhador também tenha o direito assegurado nessa opção, assim como os Professores Adjuntos tiveram quando transformaram seus cargos, considerando seu tempo no cargo e na função e não precisando, para os que decidirem por essa opção, permanecer por cinco anos no cargo para terem seus direitos assegurados na sua função e no seu plano de cargo, carreira e salário e aposentadoria.

Brigamos muito no Protocolo pelo cargo de Secretário de Escola. Continuamos insistindo para que esta Casa nos ajude a trazê-lo para os Centros de Educação Infantil, como cargo ou função, pois é necessário tê-lo. Porque se os Centros de Educação Infantil funcionam com crianças e funcionários por 12 horas, administrativamente, o seu gestor também deverá estar no local por 12 horas.

Queremos lembrar, também, que os Dirigentes Sindicais, na função do mandato sindical não têm direito ao PDE. Nós queremos reafirmar e pedir que esse substitutivo traga o direito dos trabalhadores, na função de Dirigentes Sindicais na sua liberação, ao PDE assim como era o projeto em 2009.

Nós, do Sindicato de Educação Infantil, discordamos da política de gratificação e queremos pedir a urgência na aprovação desse projeto nesta Casa para que os trabalhadores não sofram mais perdas no seu padrão salarial.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra o Sr. Floreal Júnior, do Sinpeem.

Fls. nº 42
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. FLOREAL JÚNIOR – Bom dia a todos, ao nobre Vereador Claudio Fonseca, Presidente da Comissão da Educação da Câmara Municipal de São Paulo.

O Sinpeem, neste ano de 2011, assim como nos anteriores, chamou a categoria à luta e foi prontamente atendido. Estivemos em boas manifestações que pressionaram o Governo a alterar, inclusive, o primeiro Protocolo que havia sido escrito entre as entidades e o Governo Municipal. Essas alterações são fundamentais, importantíssimas e é necessário que esta Casa as veja com bons olhos e agregue essas alterações ao projeto que está circulando na forma de substitutivo.

Quais as questões importantes ali colocadas? Existe uma situação com relação ao piso, da qual o Sinpeem, desde o início da política de gratificações, tem se colocado contrário. Porém, entendemos que, conjunturalmente, é importante, às vezes, ter o dinheiro na conta bancária e que a luta pela incorporação dessas gratificações é fundamental. Esse é o processo que temos feito ano a ano, cada vez que uma gratificação é colocada na administração municipal e, dessa vez, não foi contrário.

Temos uma questão fundamental, que é a de Quadro de Apoio. Os nossos colegas, Agentes Escolares e Agentes de Apoio, que estão inseridos nos CEIs e nas EMEFs no cargo de Vigilância e outros, estão passando por uma situação muito complicada. É essa atenção que esta Casa tem de dar para esses companheiros. Não nos esqueçamos de que os educadores do Magistério e também os gestores têm uma situação desconfortável em relação a salário, mas o quadro de apoio está colocado numa situação que precisa ser vista com bons olhos por esta Casa e é importante que tenha esta preocupação.

No protocolo existiram vários assuntos que esta Casa deve atentar. Além desta questão do quadro de apoio, a questão da incorporação. Temos hoje uma tabela de vencimentos que foi construída em 1992, quando do Estatuto do Magistério, pela lei 11.229 e pela 11.434, quando do quadro dos profissionais de educação, que colocava para os servidores sejam eles: do quadro de apoio, docentes, gestores, num limite dado de tempo, em que a aposentadoria antes das mudanças ocorridas pela Constituição Federal pelas emendas 20, 41 e 47, provocaram, portanto, é importantíssimo rever as tabelas de vencimento e o número de referências que cada tabela tem. Para isso é importante que a incorporação se dê na forma da construção de referências para que façamos o ajuste.

Mais do que isso, é importante que tenhamos clareza que a luta que o Simpem trava em relação ao prêmio de desempenho educacional é no sentido de que todos os servidores ativos ou aposentados tenham direito a este prêmio. Portanto, entendemos enquanto direção do Simpem que enquanto não tiver o direito de todos receberem, nós abdicamos enquanto diretoria de acharmos que os dirigentes sindicais tenham este direito. Queremos ter esse direito, sim, mas quando todos os servidores sejam eles ativos, ou aqueles que inclusive, como aqui já disseram, deram o seu sangue para o magistério municipal também tem esse direito.

É neste sentido que o Simpem reafirma esta luta e coloca a importância de consertar esta aberração porque o PDE tem de ser de todos, inclusive, daqueles que são aposentados e que muito fizeram pelo ensino municipal.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Darei algumas informações para aqueles que têm relação com a educação e com os direitos da corporação. O projeto de lei chegou à Casa e dispõe somente da fixação dos novos pisos remuneratórios na forma de complemento da alteração da lei anterior, pagamento de complemento para atingir os pisos que foram propostos durante o processo de negociação.

Tivemos na segunda versão do protocolo de negociação a introdução de dois itens que achamos que eram garantidores da continuidade do processo de discussão sobre

Fls. nº 43
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

incorporação do abono complementar, fixando perspectiva de data para a incorporação e até alternativas para a incorporação. Não poderíamos de forma alguma chegar a esta etapa de aprovação do projeto de lei sem ter como horizonte a data em que se dará a incorporação, buscando aliar a incorporação do bônus complementar a uma perspectiva de alteração da grade remuneratória da tabela de vencimentos, tendo em vista as alterações já provocadas quanto ao critério tempo e idade mínima para a aposentadoria.

Estou me referindo à necessidade de ampliar a tabela de vencimentos incorporando mais referências posto que há uma exigência maior de tempo de contribuição e de idade mínima para a aposentadoria.

Temos uma carreira das mais avançadas do Brasil, uma estrutura de tabela de vencimentos que contempla os institutos de evolução, promoção, progressão e também com o advento de acesso num salto em referências remuneratórias maiores e temos de preservar a estrutura das tabelas, mas adequá-las às novas exigências da previdência social quanto ao critério de tempo de contribuição e idade que hoje terminamos praticamente todo o processo de desenvolvimento na tabela de vencimentos, que está por volta de 18, 20, 22 anos no máximo encerramos praticamente o desenvolvimento e os enquadramentos por força desse desenvolvimento por título e por tempo: a chamada evolução funcional.

Achamos importante alterada à Constituição Federal e agregado mais tempo para a aposentadoria, os prenúncios de novas reformas previdenciárias que queremos afastar, somos contrários, achamos que ampliar ainda mais o tempo de permanência dos educadores na sua atividade profissional até a aposentadoria é agregar mais problemas aos que já temos. Somos contrários ao anúncio de ampliação de tempo para aposentadoria, contribuição para a aposentadoria e idade mínima. Mas há fortes especulações de que isso possa acontecer. Já aconteceu no passado e a tabela de vencimentos não foi adequada a isso.

Nós debatemos com a Secretaria de Gestão e de Educação e foi incorporado no protocolo o item 1.2 dispondo sobre a incorporação nos salários do abono complementar decorrente da majoração do piso salarial na forma do item 1.1, que são as tabelas que definem os valores dos pisos até maio de 2014. A perspectiva é que até maio de 2014 precisa ser resolvido. A solução implicava na ampliação da tabela de vencimentos. Não só a ampliação do número de referência, mas o salto em referências para ter o enquadramento no início da carreira em referências superiores, repercutindo o deslocamento em duas ou mais referências para todos os profissionais ativos e aposentados. Não há possibilidade de entendimento de deslocamento na tabela de vencimentos em referência superior que não também extensiva aos aposentados. Estamos tratando de incorporação de bônus complementar, ao qual eles têm direito. Então, não haveria razão para no momento em que se faz a incorporação do bônus complementar não traduzir na elevação do piso dos aposentados e repercutir em toda a tabela de vencimentos.

Incluimos o item 1.3 que dispõe sobre a incorporação que ocorrerá através da aplicação linear de 13,43% ou na forma de enquadramento em referência superiores a que se encontram os integrantes. Por que essa cautela? Porque se houver da parte da Secretaria de Negócios Jurídicos uma manifestação de que não é possível ao incorporar o abono complementar saltando duas referências, também dar esse direito aos aposentados, nós não trilharíamos esse caminho, não teríamos deslocamento em duas referências superiores, ampliaríamos a tabela, mas não haveria o deslocamento de duas referências para todos porque os aposentados ficariam de fora. Se ficassem de fora nós desistiríamos dessa alternativa e aplicaria os 13,43% linearmente, a todos os profissionais ativos e aposentados, readaptados, quadro de apoio. E a ocasião para se fazer isso seria discutida

Fls. nº 44
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Em parcelas? Temos ainda remanescentes três parcelas de 10,14% conforme negociação estabelecida em 2010. Temos mais 13,43% conforme negociação estabelecida agora em 2011, para se atingir o piso de 2.600,00 reais para os profissionais docentes, na GEIF; o piso de 3.254,00 para coordenador pedagógico; piso de 3.691,63 para diretor; 3.391,54 para o supervisor escolar; 852,80 para o agente escolar; e piso de 967,25 para o auxiliar técnico de educação.

Cuidamos de incluir no protocolo exatamente a garantia de que vai ser incorporado e que há dois caminhos a seguir: são 13,43% linearmente nas tabelas atuais de vencimentos ou o salto em duas referências, com a ampliação da tabela no mínimo com a quantidade de referências necessárias para ninguém ficar aprisionado na última referência que nós temos hoje para as docentes, 21; e para os gestores, 22. Isso cuidou de incluir aqui nos itens 1.2 e 1.3 e a perspectiva de discussão da data em que ocorreria, teria limites. Ainda assim, no protocolo colocamos que toda a negociação de como, quando, quantas referências serão criadas, se haverá deslocamento ou não, no item 1.3 colocamos que a negociação tem de ser concluída até maio de 2012. Ou seja, pode acontecer até 2014, mas temos de negociar até 2012, não pode fugir a essa data.

De lá para cá as coisas avançaram. Ainda hoje, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação e também na condição de Presidente do Sindicato dos Profissionais da Educação no Município de São Paulo tive mais uma, dentre as inúmeras conversas tidas com a Secretaria de Gestão, hoje Secretaria de Planejamento, e também com a Secretaria de Educação para corrigir distorções na proposta inicial. Encaro que temos diferentes etapas no processo negocial. Tivemos uma negociação no âmbito do Executivo, quando o projeto chega na Câmara Municipal de São Paulo, óbvio, abre-se à perspectiva de alterações. Não fosse assim, não teríamos colocado no último item do protocolo que o processo negocial é contínuo. Sempre colocamos isso, não damos como terminado o processo de negociação. Ele pode acolher mudanças entre a última reunião da assinatura do protocolo, até a sua aprovação e sanção. Assim foi feito.

Indiquei para a Secretaria de Gestão e de Educação de que há distorção nos pisos propostos tanto para gestores quanto para pessoal do quadro de apoio. Se pegarmos a tabela docente o piso terá variação de 51,51% na forma daquilo que foi incorporado ou na forma de complemento. Na forma como está no protocolo, tanto para o gestor quanto para o pessoal do quadro de apoio, são 33,79%. Tanto que ao ler o projeto vai entender o por quê de a incorporação do abono complementar para gestor e quadro de apoio encerra em 2013. E para os docentes encerra em 2014. Porque eles só têm 33,79% enquanto os docentes têm 51,51%. Então, quando aplicar as parcelas de 10,19%, em 2011, 2012 e 2013, termina a incorporação para os gestores e para o quadro de apoio. E o pessoal docente vai até 2014, quando dar-se-á nos termos do projeto original, a incorporação dos 13,43% para os docentes. Então, os docentes ainda teriam complemento até 2014 e os gestores e quadro de apoio teriam complementos até 2013. Como resolvemos isso? Na origem, você tem que corrigir na tabela de vencimentos, na tabela proposta de piso aplicando 13,43%. No substitutivo proposto e debatido com o Governo, onde está constando valor de salário para o coordenador pedagógico de 3.254,00 e estou propondo 3.691,00. Essa diferença é de exatamente os 13,43% para se chegar ao 51,51%, que também é aplicado na tabela dos docentes.

Na tabela do diretor de escola está proposto o valor de 3.691,00, e eu estou propondo 4.187,41, está aumentando o valor do bônus complementar que será incorporado. Quando chegar a data final, para a incorporação, todos terão de maio de 2008 a maio de 2012 ou de 2011, conforme acertarmos, 51,51% de variação no padrão de vencimentos, desde o QPE

Fls. nº 45
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

1A - agente escolar até o QPE 22-E, na tabela atual, do especialista. Todos teriam nesse período de 2008 a 2000 e "x", quando terminar a incorporação os 51,51%. Na tabela do supervisor de ensino, que estava proposto no protocolo 3.931,00 eu propus corrigir em mais 13,47% para chegar a 4.447,00. Na tabela do quadro de apoio estava proposto 852,00 reais também deve ser corrigido com mais 13,43%, eu propus 967,00. E também para o auxiliar técnico da educação o proposto era 967,00 passa para 1.097,00 também corrigindo em 13,43%. Tudo que tratamos é para tratar de maneira isonômica.

Se tem complemento de piso para docente, terá para o quadro de apoio e também para o gestor – transitoriamente até sua incorporação – o percentual não pode ser diferente para um ou para outro, sob pena de, por um período, causar uma distorção maior ainda quanto ao valor da hora trabalho; da hora aula e, assim, por diante.

Então, a primeira correção é essa e já avançou, junto à Secretaria Municipal de Educação, o entendimento referente a essa questão.

O outro ponto é a data final para incorporação e também o procedimento quanto à ampliação da tabela de vencimento. As tabelas de vencimento serão ampliadas, no mínimo, em duas referências. Isso vale para os docentes e também para os gestores.

Quando falo, no mínimo, é que a proposta apresentada por mim vai além das duas referências, mas até duas referências chegamos a um bom entendimento, ou seja, a tabela dos docentes pode ir a 23? E a tabela dos gestores pode ir a 24? Na minha proposta pode ir até 26. Continuamos discutindo, mas adianto que duas referências teremos a mais na tabela de vencimentos. Esse é o primeiro passo.

Segundo: como incorporar os 13,43%? Vamos incorporar essa porcentagem até 2012. De que maneira? Enquadrando os profissionais de Educação em duas referências superiores àquelas atuais. Então, quem está no QPE 14 passa para o QPE 16; quem está no QPE 15 vai para o QPE 17; quem está no 16 vai para o 18, enfim, todos terão o deslocamento em duas referências. Isso implica dizer que o professor tem início de carreira com licenciatura plena no QPE 14, e já passa para o QPE 16.

Se fosse deslocado só para quem ingressa, criar-se-ia uma distorção onde não se consideraria a evolução funcional. Por isso, todos saltarão duas referências. Como temos o 21 hoje, deve-se criar, no mínimo, mais duas referências, para aquele lotado no QPE 21, saltará para o QPE. Isso vale para ativos e aposentados, afinal leva-se em consideração o tempo que ele tinha para alcançar aquelas referências que ele já possui. Então, repito, é para ativos e aposentados.

Essas duas referências ocorrerão, ambas, em 2011? Pode ser que seja uma referência em 2011 e outra em 2012. Com isso, incorpora-se os 13,43%. Que conta é essa? Basta pegar 6,5 entre uma referência e outra, somar com 6,5, dá 13,43. Duas referências dá exatamente isso.

Quando debatemos, lá atrás, qual era o percentual, também tinha relação com isso. Os 13,43, o alcance do piso de 2,6 mil e não parar por aí. E como podem ver avançou significativamente.

No texto do substitutivo essa mudança está contemplada. Satisfaz integralmente nosso desejo? Não. Até foi dito por algumas pessoas que se faz um processo de negociação, continua-se no processo negocial, e pressiona sempre.

É isso que temos feito, em particular, há muito tempo, mas essa política de gratificação assegurada à incorporação foi feita em 2006, após a greve de dezessete dias, certos de que algo a não renunciar é justamente a incorporação das gratificações por ter intemporalidade. Se incorpora, desfazemos a distorção eventualmente causada por algum período. E isso está claro para todos. Afinal, não é à toa que temos enfrentado essa

Fls. nº 46
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

discussão na categoria para preservar a tabela, a amplitude e a isonomia entre ativos e aposentados.

É assim, inclusive, que conseguimos garantir a isonomia entre ativos e aposentados, pois, se não, como o restante do funcionalismo, não teríamos os reajustes que tivemos.

Há um elemento tático presente nesse debate junto à Administração, fazendo com que boa parte dos servidores públicos olhe no quadro dos profissionais de Educação e digam: "Tem diferença na condução da política remuneratória".

Vejam, ao fazer isso, é lógico que desconsideramos que tem: verba vinculada; orçamento de 7,5 bilhões; 30%; e tal, mas, também, outros segmentos tem área da Saúde e, no entanto, a conta para se chegar ao valor final não tem sido essa. Por isso, tem aí o elemento do pensar, do criar, da pressão e tudo isso é importante.

Avançamos ainda em relação à integração do Agente de Apoio no quadro dos profissionais de Educação e acho que tem história anterior até mesmo no sentido de trazer à Educação o mesmo 6. Quem esteve presente na discussão do QPE há um debate anterior a todo o processo, a qual se deu no momento da elaboração do Estatuto do Magistério e do próprio QPE.

Quando discutimos o Estatuto do Magistério, em 1992, no qual pretendíamos – todos nós – que todos os profissionais vinculados à mesma atividade fim integrassem o mesmo quadro profissional. Não conseguimos isso durante o governo da ex-Prefeita Luiza Erundina. Conseguimos o Estatuto do Magistério cuidando dos docentes e gestores.

Em 1993, avançamos, em discussão com o antigo Secretário o Eduardo Faduh, aliás, reputo como um dos secretários mais competentes de Administração, lúcido e ágil – com o qual debatemos e alertamos sobre a necessidade da criação do quadro dos profissionais de Educação, ou seja, todos da Educação tem de estar no mesmo quadro.

E, assim, se um agente atualmente está na Educação, tem de ser do QPE. Não é transformação aqui e acolá. Nós defendemos o fato de quem está na atividade fim processo-ensino-aprendizagem, tem de estar no quadro dos profissionais de Educação.

Desde 1993 temos batalhado para isso. E avançamos mesmo, com a Lei 11.434/983 e com a Lei 12.396/97 e com as demais: Lei 13.500; 13.574 e 14.660, entre outras.

Temos na Cidade de São Paulo fatos que atualmente são anunciados pelo MEC como inovadoras, por exemplo, considerar o pessoal do apoio como profissional de Educação. Isso nós conseguimos em 1993, com a participação de vários agentes e profissionais presentes hoje, neste plenário.

Na redação, contemplando: "os cargos de agentes de apoio da carreira de nível básico da Prefeitura, titularizado por servidores lotados em efetivo exercício nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação serão, mediante opção do servidor – pois não pode ser compulsório –, transformados nos termos desta lei em cargos de Agente Escolar e seu enquadramento na referência correspondente ao tempo. Se ele foi enquadrado numa referência inferior à remuneração que ele possui atualmente, ele vai para uma referência imediatamente superior".

É esta a redação ofertada ao Governo e contemplada no substitutivo que apresentarei.

A outra questão discutida com o Governo para ser incorporada ao projeto de lei dispõe sobre a questão da aposentadoria especial para gestores e docentes que são readaptados. Eu já tinha uma reserva em incluir isso na lei, pois considero não ser necessária lei para contemplar, uma vez que estão amparados tanto na Constituição, quanto na recente lei federal que recepcionou o direito da aposentadoria de magistério aos gestores, mas acertamos que, através dos atos administrativos como decretos e portarias, será publicado no Diário Oficial e será contemplada a aposentadoria especial dos readaptados por meio

Fls. nº 47
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

dos diplomas legais necessários, mas não incorporados na lei, o que não precisa.

Acho, inclusive, que temos de tomar um cuidado de não fazer o mesmo para não dar vazão a novas discussões. Estamos reconhecendo o que? O direito à aposentadoria de magistério, que é especial e é direito também do readaptado, afinal, ele não perde sua titularidade nos cargos aos quais teve investidura.

Já incluíremos a mudança nas referências iniciais,

Nos quadros anexos à proposta, já incluímos a mudança nas referências iniciais, ficando assim o coordenador pedagógico, que é QPE-15, QPE-17, referência inicial. O diretor de escola que é 17, 19; o supervisor que é 18, 20; o professor de educação infantil categoria I, que é QPE-11, vai para o 13; o professor categoria III, hoje II, a antiga categoria III de licenciatura plena, do QPE-14 vai para o 16.

As tabelas também estão anexadas, juntadas ao projeto. Nós temos também debatido com o Governo a possibilidade de abrir um novo prazo para aqueles professores que não fizeram a opção pela JBD para que ele possa ter um prazo para optar pela adesão a nova jornada de JB para JBD. São cerca de 560 profissionais de educação que se encontram nessa situação. No geral, pessoas que acumulavam cargos e, naquele momento, a opção implicaria em acúmulo ilícito. Então, isso também foi visto com grandes possibilidades pelo Secretário de Educação.

A outra oferta que apresentamos com chance de ter alteração é de que a jornada especial integral, no que diz respeito às horas adicionais hoje, obrigatoriamente onze na unidade escolar - sendo três de trabalho de trabalho individual e oito de trabalho coletivo - que em função do projeto da escola um percentual dessas horas adicionais possam ser destinados para programas culturais de formação fora da escola inclusive. Muitas vezes a escola tem um projeto extraordinário e ali tem um programa de formação, que hoje dentro das horas adicionais você não pode permitir que exerça fora da escola. Fala-se muito na autonomia da escola para definir os projetos e se for uma formação fora, ele não pode. Se tiver uma atividade fora. Se tiver uma atividade fora que o professor pode fazer no período que ele é remunerado, mas voltado ao professor. Não está vinculada nem à regência e nem à reposição, nem ao reforço escolar. Um programa "O professor vai ao teatro"; ou "O professor vai ao museu"; ou "O professor vai a um curso". Ele não pode utilizar aquelas horas fora da escola. Então, flexibilizar para que ele possa ter a oportunidade de usando esse tempo remunerado ter investimento na sua formação, por indicação dele ou por programas oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Outros indicadores e propostas que foram discutidas durante o processo negocial estão em andamento, mas vejo que se não chegamos aos finais, chegamos a uma formula intermediária de não levar para 2014 a incorporação dos 13,43; trazer até o final de 2012. Não encerrar a perspectiva de chegar em 2012 e rediscutir o valor do piso, que vamos ter de rediscutir. Há uma afirmação do Sr. Prefeito que quer terminar sua gestão com o maior piso salarial docente, dos profissionais da Educação. As palavras para nós têm valor e exploramos as contradições em função daquilo que é apresentado através de discurso pronunciamentos, manifestos e assim por diante.

Então, nesses termos vamos apresentar o substitutivo; e, tenho clareza, o substitutivo pode ser apresentado com todos os conteúdos, os mais amplos, para fazer média também. Mas nesse caso estamos costurando para aquilo que é substitutivo tenha condições de sanção. Ser aprovado e sancionado. Foi dito aqui que o projeto prevê pagamento retroativo a maio. Não vamos condenar o instituto da retroatividade. Isso é exatamente o que nós colocamos na lei sabendo que o processo legislativo é demorado. Isso é um mecanismo de proteção. Porque nem todas as leis chegam na Câmara Municipal com efeito retroativo. É a partir da

Fls. nº 48
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

aprovação da lei. Isso foi uma conquista do processo negocial. Colocamos lá que tem de ter retroatividade de maio porque a nossa data-base é maio.

Estamos preparados e sabendo que o processo legislativo pode ser demorado que aqui tem um rito. As pessoas não conhecem ainda, mas quando o projeto chega aqui ele tem de ser lido, passar pela Comissão de Constituição e Justiça; tem que passar pelas demais comissões; vai para primeira votação; vai para a segunda votação. Se o projeto não estiver do jeito que os vereadores desejam; ou do vereador que representa o segmento; ele vai apresentar substitutivo e vai demandar tempo. E, quando for aprovado, retroage ao mês de maio. Esse é o mecanismo de proteção. Entendo que ele está presente no protocolo negocial por imposição das representações dos trabalhadores. Quer discutir Imposto de Renda? Vamos discutir Imposto de Renda, mas tem de mudar a legislação federal, as alíquotas, a progressividade.

Ontem tinha uma notícia nos jornais de que as grandes fortunas francesas estão pedindo para o governo para pagar mais imposto, a dona da L'Oreal, uma petrolífera. É lógico que tem uma leitura por causa da crise européia, das pessoas perdendo os seus castelos. Então, eles vão dar um dos anéis para não perder um dedo. Aqui o imposto não é progressivo e quem tem maior renda paga menos. Então, é outra coisa.

Alguém pode dizer que vai demorar e que vai ter desconto de Imposto de Renda. Não quero crer que alguém diga que por causa da demora não quer a retroatividade, só recebo daqui para frente. O desconto sempre será menor do que aquilo que você tem para receber. E, lá na frente, se você tiver de ter restituição, terá; vai pagar mais porque o desconto é na fonte.

Então, está protegido quanto aquilo que foi negociado, o mínimo negociado. E aqui temos tentando avançar. Temos corrido atrás. Acho que foi importante tudo o que foi dito aqui e a reafirmação de princípios que para nós são valiosos como a isonomia entre ativos e aposentados; a preservação da nossa grade remuneratória, tabela de vencimentos; da manutenção dos institutos de promoção, de evolução, de promoção, de progressão, de acesso, que são valiosos para nós; o não descolamento da organização do nosso quadro de profissionais de educação composto de cargos e funções. E, aqui também manifesto que pelo menos em relação aos auxiliares técnicos ocupantes de função de secretário, conseguimos introduzir aqui que se pague a diferença pelo exercício do cargo. Mas, queremos ir além para que as categorias I e II de auxiliares técnicos de educação, o auxiliar técnico I no exercício das atribuições da II, também recebesse diferença por exercício de função.

Reconheço que temos um óbice aqui. Nós avançamos, negociamos lá trás que a tabela de vencimentos de auxiliares técnicos fosse mudada. Ampliou quatro referências. Então, a configuração em duas classes tem a ver com isso porque antes eles terminavam no sete e hoje vai até o 14. Então, agregou novas referências. Permite-se que tanto o ATE I e ATE II sejam secretários de escola. E, talvez concorrer de encontro ao que defendemos que secretário seja cargo. Defendo que seja cargo provido por concurso. E hoje é uma função do ATE. Então, nesse aspecto também avançou e estará contemplado no substitutivo. Estou dizendo aqui do processo de diálogo, de conversa que se deu nesse período com o Governo. Pode ser que tenham outras alterações sugeridas pelos Srs. Vereadores. A minha tese é sempre que se avançar e melhorar não temos problema nenhum, nem de reconhecer a autoria de quem quer que seja. Tudo bem, até porque não abrimos mão de absolutamente nada que venha a somar os direitos e vencimentos dos profissionais de educação. É isso. (Palmas)

Quero agradecer a todos vocês. Estamos disponíveis para o que for necessário como

Fls. nº 49
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

presidente da Comissão de Educação, no meu gabinete e também como militante, do que não consigo me despojar e nem quero.

Encerrada a audiência pública sobre o PL 332/2011, passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 193/2010, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira).

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Há inscrições para debater o presente projeto? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, damos por encerrada a audiência pública do PL 193/2010, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (225/2010, de autoria do Vereador Claudio Fonseca).

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Há algum orador inscrito para debater a presente matéria? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 225/2010, de minha autoria.

Passemos ao item seguinte.

- É lido o seguinte: (PL 690/2009, de autoria do Vereador Claudio Fonseca).

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Há algum orador inscrito para debater a matéria? (Pausa) Tem a palavra a Sra. Laís.

A SRA. LAÍS – Meu nome é Laís; sou da Secretaria Municipal de Esportes, onde coordeno os programas de esportes e lazer da Secretaria. A minha única preocupação diz respeito aos equipamentos, na parte da gestão, e os profissionais que atuarão. Hoje temos um problema: o quadro de profissionais de educação física. Em 2002, nós necessitávamos de 284 profissionais para 45 clubes municipais – de administração direta, área que é pública e que dispõe de servidores atuando. Na mesma época, saiu o projeto dos CEUs, de modo que 210 ficaram para os CEUs e a Secretaria de Esportes, há três anos, recebeu 73 profissionais de educação física. Portanto, não há como atender, considerando que temos um corpo muito diminuto; sem considerar que, em quatro anos, 60% deles vão se aposentar. Então os clubes de administração direta, para efetivar essa proposta, terão dificuldade se não houver ampliação de carreiras de profissionais de educação física. E uma saída que temos utilizado hoje é o convênios com outras modalidades, outras atividades físicas que não são da graduação do profissional de educação física – judô, karatê, taishi, yoga, danças. É o que temos feito para suprir a carência, tanto nas unidades de administração direta quanto nas indiretas. Porém, as unidades estão sem as modalidades olímpicas. Há unidades em que há zero profissional de educação física.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço sua intervenção, Sra. Laís. Quando a senhora se refere à ampliação do número de profissionais de educação física, o faz em relação ao quadro do pessoal da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer?

A SRA. LAÍS – Hoje, o nosso é do quadro geral. Por exemplo, agora, houve a abertura de concurso para os profissionais de educação física, mas o foco foi somente para os CEUs – não foi aberto para a Secretaria Municipal de Esportes.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Tem a palavra, para discutir, o Sr. Laerte.

O SR. LAERTE – Como presidente do Sindicato do Interestadual dos Treinadores das Instituições de Ensino e de Prática de Futebol e de Desportos no Brasil, gostaria de saudar o Vereador Claudio Fonseca, que teve a iniciativa do projeto. Este PL vai resgatar a cidadania das crianças na cidade de São Paulo, que hoje estão sendo adotadas por traficantes de drogas. Vamos tentar melhorar, porque uma criança de até oito ou nove anos o que está sendo feito aí nos clubes de escolas, que não têm política pública de entregar a criança oito, dez horas dentro da escola. Vou até discordar da Secretaria de Esportes porque as atividades que estão sendo desenvolvidas no Município são esportivas – não é a mesma coisa de brincar da vovozinha, enfim, brincadeiras. Há uma iniciação esportiva

Fls. nº 50
do Processo nº 01 - 193/10
Mario Sergio Horta
RF 101.086

para crianças de oito a nove anos de idade. E aí, depois dessa idade, ela teria condições de partir para um clube, ter uma formação que o possibilite ser até um profissional em alguma modalidade esportiva. Então quero parabenizar pela iniciativa do PL, mas espero que ele seja aplicado dentro das escolas, e que seja aproveitado para que as crianças tenham oito, dez horas, dentro da escola, a iniciação esportiva. Digamos que na faixa de quatro anos até os nove anos de idade, com uma alimentação balanceada, e a contratação de profissionais de educação física e treinadores de esportes. Era o que eu tinha a dizer. Obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Considero procedente a observação da Sra. Taís, frisando que queremos continuar dialogando com a Secretaria de Esportes, no aperfeiçoamento do projeto de lei, como também a preocupação do Laerte, presidente do sindicato, que está sempre aqui.

Com as duas contribuições, damos por encerrada a audiência pública sobre o PL 690/2009, de autoria do Vereador Claudio Fonseca. Contamos com a presença do Vereador Attila Russomanno, quem eu reconheço como um aliado de sempre do servidor público na Câmara Municipal. É um batalhador, um apoiador da luta pela melhoria das condições de vida e de trabalho dos profissionais de educação no serviço público também, e com quem tenho dialogado bastante.

Gostaria de informar que o PL 332 que tanto debatemos provavelmente será votado em primeira votação na semana que vem. Quem acompanha a Câmara Municipal sabe que existe um processo de ajuste da pauta. Então, na semana que vem, na terça ou na quarta-feira, será votado em primeira votação, provavelmente. Depois, na semana seguinte, haverá a segunda votação. Se for aprovado até o dia 18, mais ou menos, é possível que as diferenças remuneratórias decorrentes da adoção dos novos pisos possam ser pagas ainda no mês de setembro. Do contrário, serão pagas no mês de outubro.

Por fim, gostaria de avisar que amanhã nos realizaremos na Comissão, por iniciativa da Comissão de Educação, com aprovação unânime de seus membros, o seminário sobre inclusão: Impactos das Políticas de Inclusão na Educação, na Cultura e no Esporte. O evento ocorrerá neste salão, a partir das 9h, e todos estão convidados.

Dou por encerrada a audiência pública. Boa tarde a todos.

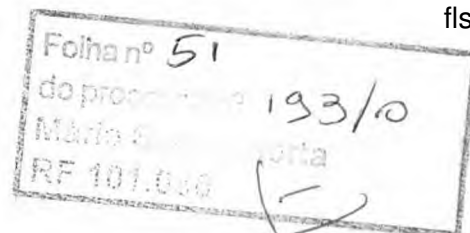
S

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____
Rubricado _____ 51
Em 22/09/11

~~MÁRIO SÉRGIO HONIA~~
~~RF 101.086~~
~~Secretário~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 01115/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/2010.**

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, a presente propositura dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal e privada do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa entendeu que a matéria, **na forma do substitutivo apresentado**, não fere o princípio de independência de poderes nem interfere na esfera privativa do Executivo. Desse modo, exarou parecer de legalidade, com substitutivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia entendeu que a matéria atinge o interesse público e, assim, emitiu parecer favorável. No entanto, visando garantir maior segurança às crianças e adolescentes nas escolas, **apresentou substitutivo** determinando que os armários sejam feitos de material transparente, a fim de evitar que neles sejam guardados objetos estranhos ao ambiente escolar.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura tem grande alcance social, eis que possibilita a guarda de material no recinto escolar, evitando que os educandos carreguem pesos exacerbados, como vêm ocorrendo, prejudicando a saúde da coluna e afetando, inclusive, o rendimento escolar da criança, tanto em razão do cansaço que absorve a atenção, quanto pelo fato de as crianças esquecerem o material em casa.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

21-09-10

Claudio Fonseca - **Presidente**

Attila Russomanno - **Relator**

Claudinho de Souza

Alfredinho

Carlos Apolinário

Aginaldo Timóteo

Netinho de Paula

17 - RELCOM
17- 01144/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/09/2011
pagina 92 coluna 1
Conferido: _____

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~
RF 101.086
Secretário

A Dama da Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho,
Em 22/09/11

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~
RF 101.086
Secretário

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 22/09/2011 às 1730 h

Maura
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Milton Furquim
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 27/9/2011
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

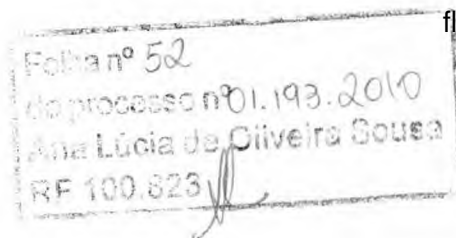
Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sem folha
nº 52 #

Em 14/12/2011

Maura
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER Nº

TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/2010.

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a disponibilização de armários par a guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, na forma do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em sua análise manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de indicar a necessidade de que as portas dos referidos armários deverão ter visibilidade aberta, sejam em material transparente.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que se trata de ação de atenção à saúde dos alunos.

Atenta-se ao volume de material escolar que as crianças transladam diariamente entre suas residências e a escola, os quais, por vezes, excedem o peso máximo recomendado por ortopedistas de modo a não prejudicar o crescimento saudável das crianças, diminuindo o material escolar a ser carregado pelos estudantes.

Pelos motivos expostos, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 14.12.2011.

JULIANA CARDOSO
Presidenta

CLAUDIO PRADO

MILTON FERREIRA - Relator

NATALINI

NOEMI NONATO

SANDRA TADEU

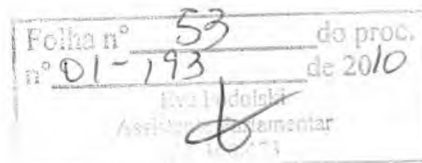
USHITARO KAMIA



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
53 e 54 a 506/8 L. 11
20 12 11
Assessoria Parlamentar
RF 100.453 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa determinar que as escolas da rede municipal e privada instalem armários individuais para guarda de material escolar de seus alunos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para que as escolas da rede pública, na execução da política de proteção da saúde de seus alunos, adotem a medida de forma progressiva, subordinada à comprovação da existência de viabilidade econômica e de espaço para tal, a critério do Executivo. Além disso, estabelece multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aos infratores, a ser dobrada em caso de reincidência.

A colenda Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, por sua vez, também apresentou substitutivo que inclui no projeto que os armários deverão ter visibilidade aberta, destinados apenas para guarda de material de papel, como livros e cadernos, com uso monitorado pela direção da escola.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala das Comissões Reunidas, em 16-12-11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Antonio Donato

Ver. Atílio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

PL 193/10



Passemos ao item seguinte.

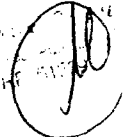
- "PL 193/2010, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PV). Dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda material escolar aos alunos das Escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE TRÂNSITO E ATIVIDADE ECONÔMICA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer que instrui a propositura.

- É lido o seguinte: (*Parecer ao PL 193/10*)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 193/2010 Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 38 e
folha de informação sob
nº 56. 22.01.16


Assinatura

- “PL 193/2010, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PV). Dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda material escolar aos alunos das Escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIV. ECONÔMICA TUR., LAZER E GASTRONOMIA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PL 193/10, na forma do Substitutivo da Comissão de Trânsito e Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



do processo nº 01-0193 de 2010

22/01/2016

(a)

Márcia Gazoti
RF/51.539

À SGP.23

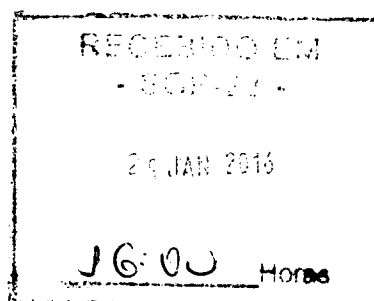
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia de folha(s) nº 22 e nº 23 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 303ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 21 de dezembro de 2015.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

22/01/2016

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Jose Cristiano Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

2

57
11
16



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 07 de janeiro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 115/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 21 de dezembro de 2015, relativa ao Projeto de Lei nº 193/10, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede pública e privada do Município, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


MILTON LEITE
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

21.12.15
10

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 22/23 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 193/10)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PV)

Dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede pública e privada do Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de dezembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º As escolas privadas do Município de São Paulo ficam obrigadas a disponibilizar aos seus alunos armários individuais para guarda de material escolar durante o ano letivo.

Art. 2º As escolas da rede pública deverão adotar a medida prevista no art. 1º desta lei de forma progressiva, a critério do Executivo.

Art. 3º Os armários deverão ter tamanho específico, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, e serão feitos de material que possibilite a visibilidade total do conteúdo interno.

Art. 4º Só podem ser guardados no armário escolar objetos de papel, tais como livros, cadernos, apostilas e assemelhados, sendo que cópia das chaves de cada armário deverá ficar na diretoria da escola, sendo essa responsável por monitorar o conteúdo dos armários a seu critério.

Art. 5º Aos infratores desta lei será aplicada a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), dobrada na reincidência, atualizada ~~anualmente~~ pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

01.19754
10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2016.


MILTON LEITE
Presidente em exercício

ARS/chll

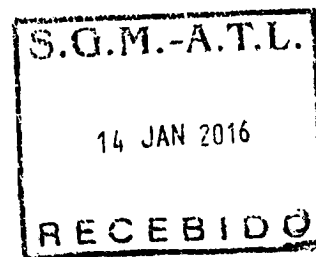


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-193
60
10

São Paulo, 13 de janeiro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 115, de 07 de janeiro de 2016, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 193/10, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.



193/10
194/870



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado com folha nº 61

do processo nº 01-193 de 20 10, 11, 02, 16 (a)

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 11/02/16


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo